



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 13 043

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 60/2003 (2.ª série):

Nomeia o encarregado da missão e define como competências do mesmo a concepção, o planeamento e a coordenação da instalação de uma rede de parques de recepção de madeira ardida 13 043

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto 13 043

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos 13 043
Direcção-Geral do Património 13 044

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Despachos conjuntos 13 044

Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho

Despacho conjunto 13 044

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos
Combatentes 13 044
Estado-Maior-General das Forças Armadas 13 045
Marinha 13 045
Exército 13 046

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana 13 046
Direcção-Geral de Viação 13 050
Governo Civil do Distrito de Viseu 13 050
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 13 050

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra
da Justiça 13 050

Ministério da Economia

Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Eco-
nomia 13 050

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 13 050

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo 13 051

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional 13 051
 Instituto Português de Conservação e Restauro 13 051
 Instituto Português do Património Arquitectónico 13 054

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro 13 054
 Administração Regional de Saúde do Centro 13 054
 Administração Regional de Saúde do Norte 13 055
 Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco 13 055
 Hospital Distrital de Chaves 13 056
 Hospital Distrital de Mirandela 13 056
 Hospital de Santa Maria 13 057
 Hospital de São João 13 058

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições
de Trabalho 13 059**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil 13 060

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Direcção-Geral das Autarquias Locais 13 061

Tribunal Constitucional 13 061

Tribunal da Relação do Porto 13 061

Universidade Aberta 13 065

Universidade de Aveiro 13 065

Universidade da Beira Interior 13 066

Universidade de Coimbra 13 067

Universidade de Évora 13 068

Universidade de Lisboa 13 070

Universidade da Madeira 13 070

Universidade Nova de Lisboa 13 072

Universidade do Porto 13 074

Universidade Técnica de Lisboa 13 078

Instituto Politécnico do Porto 13 087

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará n.º 19/2003. — Tornam-se públicas as individualidades da Lituânia agraciadas por alvarás de 29 de Maio de 2003:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-colar

S. Ex.^a o Presidente da República da Lituânia, Sr. Rolandas Paksas.

Grã-cruz

Laima Paksienė.
Arturas Paulauskas.
Algirdas Mykolas Brazauskas.
Antanas Valionis.

Ordem do Mérito

Grã-cruz

Zigmas Balcytis.
Petras Cesna.
Povilas Vytenis Andriukaitis.
Gediminas Kirkilas.
Vaclav Stankevicius.
Alvydas Medalinskas.
Evaldas Ignatavicius.
Embaixador Dalius Cekuolis.

Grande-oficial

Arminas Lydeka.
Kazimiera Danute Prunskiene.
Vladas Zalnerauskas.
Andrius Meskauskas.
Antanas Zenonas Kaminskas.
Giedrius Puodziunas.

Comendador

Erika Veberyte.
Vytautas Nauduzas.
Eitvydas Bajarunas.
Gediminas Saulys.
Darius Semaska.
Ernestas Grabazis.
Eimunats Nekrosius.
Gintaras Rinkevicius.
Algimantas Cekuolis.

Oficial

Eglė Jankauskaite.
Algimantas Akstinas.
Edgaras Jankauskas.
Audrius Grazys.
Gediminas Pranckunas.
Mafalda Tupe.

11 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 60/2003 (2.ª série). — A vaga de incêndios que, desde 20 de Julho, atinge vastas áreas do território nacional tem originado a combustão de vastas manchas arbóreas, da qual resulta um elevadíssimo volume de material lenhoso ardido.

Torna-se pois imperioso criar toda uma estrutura de recepção da madeira ardida, fixação dos seus preços de garantia e determinação do seu destino final, com o objectivo de evitar eventuais aproveitamentos especulativos pelos agentes económicos relativos a depreciações exageradas do material lenhoso resultante dos incêndios.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear encarregado de missão o engenheiro Francisco Manuel de Oliveira Martins, responsável pela concepção, planeamento e coordenação da instalação de uma rede de parques de recepção de madeira ardida, os quais poderão funcionar em parques já existentes e têm por finalidade a recepção, a um preço fixado de garantia, das madeiras ardidas, bem como a determinação do destino a dar-lhes.

2 — Fixar como competências do encarregado de missão o estabelecimento de normas reguladoras do funcionamento dos parques de madeira ardida, bem como o respectivo apoio técnico.

3 — Recrutar o encarregado de missão por destacamento.

4 — Estabelecer que o mandato do encarregado de missão terá o seu termo seis meses decorridos sobre a entrada em vigor da presente resolução.

5 — Determinar a entrada em vigor da presente resolução no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Agosto de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 806/2003. — Nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2003, o Instituto Nacional de Estatística e os Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros perderam a autonomia financeira ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, passando ao regime de autonomia administrativa, reunindo as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se que:

1 — O Instituto Nacional de Estatística e os Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros transitam para o regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

5 de Agosto de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Moraes Sarmiento*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 8943/2003 (2.ª série). — *Competências subdelegadas.* — No âmbito da delegação de competências do director de finanças de Aveiro, constante do despacho de 31 de Julho de 2003, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos chefes de divisão da Prevenção e Inspeção Tributária, inspector tributário principal José Hermínio Tavares Fernandes, DPIT I, e técnico economista assessor principal Abel Fernandes Ramos, DPIT II, as competências referidas nos n.ºs 1.1 a 1.12, 1.17 e 1.18, relativamente a cada uma das respectivas áreas funcionais em que superintendem.

Produção de efeitos

1 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

2 — Divulgue-se pelos serviços da DGCI dependentes desta Direcção de Finanças, Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Aveiro e

procuradores da República no mesmo Tribunal, e promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

3 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Abril de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

1 de Agosto de 2003. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *Armindo Dias Lourenço*.

Direcção-Geral do Património

Anúncio n.º 126/2003 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Património pretende recrutar, por transferência ou requisição, três especialistas de informática para exercer funções nos serviços desta Direcção-Geral (Lisboa) e que reúnam os seguintes requisitos:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- Estar habilitado com formação académica de nível superior;
- Possuir conhecimentos em Oracle.

As respostas deverão ser enviadas acompanhadas de *curriculum vitae*, à Direcção-Geral do Património, na Avenida de Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da presente publicação.

5 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *José Miguel Fernandes*.

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
António Pedro Santos de Oliveira	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

8 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — Pelo Presidente do Conselho Directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, a Vogal, *Paula Fernandes dos Santos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 809/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi Fernanda Mendes Marques Fernandes

afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escala/índice
Fernanda Mendes Marques Fernandes	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	1/400

2 — A integração produz efeitos à data do início de funções.

8 de Agosto de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — A Directora-Geral da Solidariedade e Segurança Social, *Maria Manuela Quintanilha*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 16 464/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias,

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 807/2003. — Tendo em atenção que a Comissão Nacional da UNESCO reúne as condições adequadas com vista à transição para o novo regime de administração financeira do Estado, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, determina-se que:

1 — A Comissão Nacional da UNESCO transita para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho conjunto produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

7 de Agosto de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

Despacho conjunto n.º 808/2003. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Julho de 2003, foi António Pedro Santos de Oliveira afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento na seguinte situação jurídico-funcional:

afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, na seguinte situação jurídico-funcional:

com início em 22 de Agosto de 2003, a comissão do coronel INF NIM 15940074, Alexandre de Magalhães Pereira Pinto, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 11, «Escola de Oficiais do Exército», inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 16 465/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, alínea b), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o major de artilharia pára-quedista Carlos José Barradas Fernandes.

23 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 16 466/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o sargento-ajudante SMAT José Eduardo Oliveira da Rocha.

23 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 16 467/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 3.ª classe o capitão SGPO José Joaquim Gonçalves Dias de Pinho.

23 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 16 468/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 3.ª classe o capitão SMAT pára-quedista Carlos Manuel da Silva Liceia.

23 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 16 469/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 3.ª classe o capitão de infantaria pára-quedista João Carlos de Miranda Saborano.

23 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Recrutamento e Selecção

Aviso n.º 8944/2003 (2.ª série). — Concurso ordinário para ingresso na classe de médicos navais no quadro permanente do activo dos oficiais da Armada. — Por determinação do superintendente dos Serviços do Pessoal se faz público que, nos termos da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do despacho n.º 73/96, de 4 de Novembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, se encontra aberto concurso ordinário de ingresso de médicos, de ambos os sexos,

na classe de médicos navais do quadro permanente dos oficiais da Marinha.

I — Prazo de candidatura — a candidatura deve ser formalizada até 29 de Agosto de 2003. A incorporação ocorrerá em 19 de Novembro de 2003.

II — Condições gerais de admissão:

- 1) Ser cidadão português;
- 2) Ter aptidão física e psicotécnica, verificada em inspecção médica;
- 3) Possuir licenciatura em Medicina obtida em universidade portuguesa ou válida em Portugal;
- 4) Possuir situação militar regularizada (para candidatos do sexo masculino);
- 5) Ter bom comportamento moral e civil;
- 6) Ter idade igual ou inferior a 30 anos em 31 de Dezembro de 2003, excepto no que respeita aos militares dos quadros permanentes;
- 7) Possuir o internato geral antes da data da incorporação.

III — Documentos a apresentar — os candidatos devem entregar ou remeter ao Centro de Recrutamento da Armada, Repartição de Recrutamento e Selecção, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1300-027 Lisboa, os seguintes documentos:

- 1) Requerimento dirigido ao vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, onde conste, além do pedido de admissão ao concurso, o seguinte:
 - a) Nome, idade, estado civil e profissão;
 - b) Filiação;
 - c) Naturalidade (freguesia, concelho e distrito);
 - d) Residência e número de telefone;
 - e) Número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu;
 - f) Deverá mencionar a frase que se segue, caso esteja de acordo — «Autorizo que os meus dados pessoais sejam informatizados para formalização da minha candidatura»;
- 2) Fotocópia do bilhete de identidade;
- 3) Fotocópia da cédula militar;
- 4) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 5) Declaração do interessado de que não exerce qualquer cargo ou funções nos serviços do Estado, de autarquias locais ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, nem fica abrangido por quaisquer disposições legais relativas a incompatibilidade, ou declaração de cargo ou função que porventura exerce em qualquer das condições mencionadas, com expressa indicação de que dele pedirá exoneração caso se verifique a incompatibilidade ou acumulação não permitida;
- 6) Fotocópia do diploma de licenciatura;
- 7) Fotocópia do certificado de habilitações do internato geral;
- 8) *Curriculum vitae* e outros documentos que comprovem o mérito profissional e científico do candidato;
- 9) Certidão de registo criminal;
- 10) Microrradiografia ou raio X ao tórax tirada nos 60 dias anteriores ao 1.º dia de provas de classificação e selecção.

IV — Normas do concurso:

- 1) O júri do concurso é nomeado por despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada, sob proposta do director do Serviço de Saúde;
- 2) O júri é composto por um presidente e vogais em número a determinar;
- 3) O presidente do júri ou vogais são oficiais do quadro permanente, podendo ser, em casos justificados, assessores científicos civis;
- 4) Os candidatos que satisfaçam as condições de admissão são admitidos à prestação de provas.

V — Processo de classificação do concurso:

1) A classificação final do concurso será estabelecida pelos seguintes elementos, valorizados segundo a ordem decrescente:

- a) Classificação final das provas;
- b) Apreciação do *curriculum vitae*, nomeadamente classificações ou informações obtidas em exames, concursos e estágios da carreira médica hospitalar, segundo a sua importância relativa;
- c) Apreciação de outros elementos do *curriculum vitae* valorizados segundo a ordem decrescente:
 - i) As actividades de investigação devidamente documentadas;
 - ii) Valor dos trabalhos publicados ou comunicados, com destaque para as actividades hospitalares onde se processa a sua carreira;

- iii) Desempenho de cargo ou funções médicas com reconhecimento mérito;
- iv) Outros títulos de valorização profissional;
- v) Classificação obtida na licenciatura médica;
- vi) Classificações ou informações obtidas em cursos ou estágios militares ou do serviço militar.

2) Para fins de atribuição de grau, classe e categoria da carreira médico-militar e de antiguidade na escala, os candidatos aprovados serão ordenados, no final do concurso, por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.

VI — Convocação para a prestação de provas:

- 1) A convocação dos candidatos para inspecções médicas, exames psicotécnicos e provas teóricas e práticas é feita por carta onde constarão o dia, a hora e o local das provas, bem como outras indicações necessárias;
- 2) Calendarização:
 - a) Data limite de entrega de documentos — 29 de Agosto de 2003;
 - b) Inspeção médica e testes psicotécnicos — 17 e 18 de Setembro de 2003;
 - c) Data de afixação das provas no Hospital de Marinha — 22 de Setembro de 2003;
 - d) Datas da prova teórica e da prova prática — de 27 a 30 de Outubro de 2003;
 - e) Incorporação — 19 de Novembro de 2003;
- 3) Todos os candidatos devem ser portadores do bilhete de identidade e da carta convocatória, no dia da realização das provas;
- 4) Os candidatos a quem faltar algum dos documentos obrigatórios, referidos no n.º III, ou não satisfaçam as condições de admissão serão excluídos do concurso.

Nota. — Os interessados podem obter esclarecimentos nos seguintes locais:

Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Selecção, Centro de Recrutamento da Armada, Instalações Navais de Alcântara, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa (tel.: 213945469; fax: 213945566);
 Linha verde — 800204635 (chamada grátis);
 E-mail — cra@mail.marinha.pt;
 Gabinete de Divulgação e Informação, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa (tel.: 213429439);
 Direcção do Serviço de Saúde, Praça do Comércio, 1100-048 Lisboa (tel.: 213217622).

[É revogado o aviso n.º 7672/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003.]

11 de Agosto de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Pereira de Moura*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 8945/2003 (2.ª série):

Fernando Vítor Marques da Silva, docente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — rescindido o contrato administrativo de provimento como professor-adjunto a partir de 30 de Setembro de 2003.

22 de Julho de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira*, TCOR CAV.

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 1114/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe de Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 6 de Agosto de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os alferes em seguida mencionados:

ALF EF Ed. Física RC (00466496) Ana Rita Martins Folgado dos Santos.

ALF SM Tecn. Man. Mat. Aut. RC (22428992) Carlos António Jesus Oliveira Bernardes.

ALF AM Intendência RC (39051992) Eugénia Maria da Silva Martins.

ALF I Atirador RC (18267394) José Carlos Monteiro Fernandes.

ALF C PE RC (02444096) Rui Manuel Pinto Gomes.

ALF AM Intendência RC (16482297) Sandra Isabel Coelho dos Santos.

ALF AM Intendência RC (11082395) Sónia João Fonseca da Silva.

ALF C PE RC (04776198) Vítor Hugo Duarte Valagão.

7 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Portaria n.º 1115/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 3 de Agosto de 2003, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os alferes em seguida mencionados:

ALF SP Lic. Direito RC (21285493) Micael Manso Lima.

ALF SP Lic. História RC (38279891) Susana Cristina Alves Martins Ribeiro.

7 de Agosto de 2003. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Portaria n.º 1116/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 17 de Junho de 2003, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os aspirantes a oficial em seguida mencionados:

ASP SM Tecn.Man.Mat.Auto RC (00829097) Gonçalo Fernandes Rocha.

ASP AM Intendência RC (02616298) Luís Filipe Rego Viriato Vale Ascensão.

ASP C CC RC (12377298) Nuno Miguel Matos e Lemos P. Guedes.

ASP SP Programador RC (19596899) Nuno Miguel Paulino da Silva.

7 de Agosto de 2003. — Por Subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada de Trânsito

Despacho n.º 16 470/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.1 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no presidente do conselho administrativo desta Unidade, coronel Rui José Alves Martins, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito,

quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

- e) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 471/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante da Companhia do Comando, capitão Valentim Fernando Rodrigues Mesquita, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 472/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Lisboa, tenente-coronel de cavalaria Carlos Alberto Malheiro Potier, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 473/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, tenente-coronel António Sarralheiro Salgado, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 474/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Évora, tenente-coronel António Antunes, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 475/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 37/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, tenente-coronel José Maria Lopes Pereira, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até

ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 476/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 11.2 do despacho n.º 33/2003, de 9 de Abril, do major-general comandante-geral interino, subdelego no comandante interino do Grupo Regional de Trânsito de Coimbra, tenente-coronel Joaquim Azevedo Couto, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Março de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 477/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 10.1 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo desta unidade, coronel Rui José Branco Alves Martins, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

e) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 478/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante da Companhia de Comando, capitão Valentim Fernando Rodrigues Mesquita, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 750, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 479/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Lisboa, major João Manuel da Mota Pedrosa, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Julho de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 480/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, tenente-coronel António Sarralheiro Salgado, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 481/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Évora, tenente-coronel António Antunes, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 482/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, tenente-coronel José Maria Lopes Pereira, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até

ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 483/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do Grupo Regional de Trânsito de Coimbra, tenente-coronel Joaquim Azevedo Couto, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Despacho n.º 16 484/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competência.* — 1 — Nos termos do n.º 10.2 do despacho n.º 66/2003, de 16 de Julho, do major-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Santarém, tenente-coronel Luís Jesus Ferreira Marcelino, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ele tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2003.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2003. — O Comandante, *Alfredo Correia de Mansilha Assunção*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 16 485/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Viação de 31 de Julho de 2003:

Jesuína Maria Machado e Costa Quintais e Silva e António Silva e Sousa — nomeados definitivamente nos lugares de técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior, com efeitos retroactivos a 31 de Julho de 2003, precedendo classificação de estágio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Rita Maria Ferreira*.

Despacho n.º 16 486/2003 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e da directora regional-adjunta de Educação, respectivamente de 11 de Junho e de 25 de Julho de 2003:

Maria Ivone de Jesus Leitão, assistente administrativa principal do quadro distrital de vinculação do Ministério da Educação — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2003. — Pelo Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Rita Maria Ferreira*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 8946/2003 (2.ª série). — *Recrutamento de auxiliar administrativo em regime de requisição ou transferência.* — 1 — Faz-se público que o Governo Civil do Distrito de Viseu pretende admitir, por requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, um funcionário com a categoria de auxiliar administrativo para o Governo Civil do Distrito de Viseu.

2 — O estatuto remuneratório é o fixado nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Prazo para entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, datado e assinado, dirigido ao governador civil do distrito de Viseu, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Alberto Sampaio, 17, 3514-512 Viseu, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, comprovando, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

12 de Agosto de 2003. — A Secretária, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 16 487/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado da Administração Interna:

Licenciada Cláudia Henriqueta Ferreira Baptista de Faria, inspectora da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na situação de licença sem vencimento para exercício de funções com carácter precário

em organismo internacional — autorizado o regresso ao serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

Rectificação n.º 1608/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1214/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 2003), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Carla Marina Moura da Graça do Nascimento Will» deve ler-se «Carla Marina Moura da Graça do Nascimento Will Filipe».

7 de Agosto de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 16 488/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Janeiro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2003, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, foram delegadas competências na licenciada Maria João de Matos Leal Gonsalves Lupi, chefe do meu Gabinete, substituindo-a nas suas faltas e impedimentos o licenciado Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila, adjunto do meu Gabinete.

Em alteração do meu despacho atrás indicado, designo para substituir a chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos o licenciado Gonçalo Camelo adjunto do meu Gabinete, e, na ausência deste, a licenciada Cristina Isabel do Nascimento Coisinha, adjunta do meu Gabinete.

Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos limites da presente delegação de competências.

11 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia

Despacho n.º 16 489/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Agosto de 2003:

Maria Dulce Modas Rodrigues Cabaço, Maria Alice Fernandes dos Santos do Livramento e Vanda Cristina Pires Serrano Barreiras Monginho, técnicas profissionais de 1.ª classe — promovidas, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico profissional principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento. As nomeações produzem efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exoneradas da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2003. — O Director Regional, *José João Mouzinho Serrote*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 16 490/2003 (2.ª série). — Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 6 de Agosto de 2003:

José Manuel da Costa Godinho Sofio, assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal

da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — transita, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 3, escalão 2, índice 294, da carreira de técnico de informática, do mesmo quadro, considerando-se exonerado das anteriores funções à data da nomeação na nova categoria.

A presente transição tem cabimento orçamental nas classificações económicas 01.01.03 e 01.01.14, confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento em 2 de Julho de 2003.

Jorge Manuel Arranja Piteira, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — transita, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 2, escalão 1, índice 239, da carreira de técnico de informática, do mesmo quadro, considerando-se exonerado das anteriores funções à data da nomeação na nova categoria.

A presente transição tem cabimento orçamental nas classificações económicas em 2 de Julho de 2003.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 8947/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, é celebrado contrato de prestação de serviços com Márcio Alexandre Cabral Frias, para prestar serviços na área de biblioteca. O presente contrato é celebrado e válido por um ano. Produz efeitos a 2 de Setembro de 2002.

11 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 8948/2003 (2.ª série). — 1 — A Biblioteca Nacional pretende admitir funcionários da categoria de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, em requisição, tendo em vista a sua transferência, ou imediatamente por transferência, sendo o caso, destinados a preencher necessidades da área de leitura, bem como da Secção de Expediente, sendo desejável experiência anterior.

2 — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, formalizar as suas candidaturas, mediante requerimento dirigido ao director da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, 1749-081 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais.

3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

4 — A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista. Os interessados podem obter mais esclarecimentos na Biblioteca Nacional, Secção de Pessoal, ou pelo telefone 217982000.

13 de Agosto de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Martins*.

Instituto Português de Conservação e Restauro

Listagem n.º 240/2003. — Torna-se pública a lista nominativa de pessoal do quadro do ex-Instituto José de Figueiredo que, nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 25 de Agosto, transita para o quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, aprovado pela Portaria n.º 288/2003, de 3 de Abril, conforme despacho de 14 de Julho de 2003 do Ministro da Cultura:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
Técnico superior	Técnica superior	Assessor principal	Maria Isabel Macedo Ribeiro ⁽¹⁾	1	710
		Assessor	Emília Natalina Ferreira Matos	2	660
			Lília Maria Almeida Alfarrá Esteves	2	660
		Técnico superior principal	José Maria Rocha Machado Amador ⁽²⁾	2	560
	Técnica superior de 2.ª classe		Alexandra Curvelo Silva Campos	1	400
			Ana Maria da Veiga Ferreira Mesquita e Carmo	2	475
			Grça Maria Castro Horta Santos	2	400
			Maria Cândida Chaves Sequeira Damaso da Silveira	1	400
			Maria do Carmo Martins Serrano	1	400
			Maria Gabriela Góis Ribas Martins de Carvalho ⁽³⁾	1	400
			Pedro d'Orey Cancela de Abreu	1	400
			Raul Adalberto Ferreira Leite	1	400

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
Técnico	Conservação e restauro	Técnico superior de 2.ª classe	Margarida José Vicente Pires Cavaco ⁽⁴⁾	1	400
	Biblioteca e documentação	Assessor principal	Nazaré Garcia de Escobar	2	770
		Técnico superior de 1.ª classe	Rui António Fortunato Ferreira da Silva ⁽⁵⁾	2	475
	Técnica de conservação e restauro	Técnico especialista	Maria Alexandrina Gameira Duarte Barreiro	1	460
		Técnico principal	Ana Paula Rodrigues Abrantes ⁽⁶⁾	4	475
			Arménio Guilherme Fontes	3	440
			Belmira Maria Corado Libânio da Silva Maduro	1	400
			Filomena Leonor Neves da Piedade Vaz	1	400
			Francisca Maria Carvalho Rosa Tovar Figueira	1	400
			Maria Joana de Siqueira de Castro e Solla Santiago Campêlo	1	400
Técnica-profissional			Maria Dulce Mourinho da Silva Delgado	1	400
			Maria Teresa de Vasconcelos Arruda d'Orey Homem de Melo.	1	400
	Fotografia e radiografia para a conservação	Técnica de 1.ª classe	Elsa Filipe de Andrade Murta	2	355
			Maria Teresa Gomes da Silva de Noronha	3	375
		Técnico de 2.ª classe	Ana Maria Seixas de Magalhães Fernandes	1	289
			Paula Alexandra Abreu Monteiro	1	289
			Paula Maria Tomás da Cruz	1	289
		Técnico de 2.ª classe	Jorge Horácio Carvalho Oliveira	1	289
	Técnico-profissional de conservação e restauro	Técnico profissional principal	Maria Isabel Simões Loureiro Medeiros dos Santos	2	244
		Técnico de 1.ª classe	Maria Elsa Arez Landeiro Lopes	2	223
Administrativo		Técnico profissional de 2.ª classe	Agostinho Ribeiro Oliveira	3	249
			Ana Francisca de Almeida Godinho Correia y Alberty ⁽⁷⁾	1	195
	Vigilante-rececionista	Vigilante-rececionista de 1.ª classe	José Manuel Mendes Pereira	4	249
	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	Elsa Maria Hartley Lucas	4	310
			Ivone Vogado Talhante	5	330
			José Maria Simões Calheiros	4	310
			Maria Isabel dos Santos	5	330

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
Operário		Assistente administrativo principal	Ana Maria Ramalho Anacleto Almeida	6	284
			Maria de Fátima Ramalho Anacleto de Almeida	6	284
	Carpintaria	Assistente administrativo	Maria de Lurdes Ferreira Alves da Trindade	1	195
		Operário principal	Sebastião Lopes	5	249
	Artes decorativas; conservação e restauro	Artífice principal	Elisa Robalo Marques	1	228
			Florindo da Silva Gonçalves	5	279
			Luís Filipe Monteiro Pedro	1	228
			Pedro José Correia	3	249
Auxiliar	Biblioteca, arquivo e documentação	Artífice	Clarisse Freitas Rodrigues Aguiar	4	218
			Maria Filomena de Fátima Pacheco Rodrigues	2	195
			Maria José dos Santos Duarte	2	195
		Auxiliar técnico de BAD	Maria Cristina Henriques Nunes da Palma	6	244
	Vigilância, entrega e recepção de correspondência, portaria, apoio aos serviços.	Auxiliar administrativo	Deonilde Maria Gamito Chainho Costa	5	167
			Maria Celeste Feliciano Ferreira	3	143
			Maria Conceição Luz Esperança Dias	8	210

(1) Nomeada, em comissão de serviço, directora do Departamento de Estudos de Materiais do IPCR.

(2) Requisitada na Câmara Municipal de Lisboa.

(3) Nomeada, em comissão de serviço, directora do Departamento de Conservação do IPCR.

(4) Transita para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de conservador e restauro, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 349/99, de 25 de Agosto.

(5) Nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de Documentação e Divulgação do IPCR.

(6) Requisitada na Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

(7) Transita para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de conservação e restauro, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4, alínea b), Decreto-Lei n.º 349/99, de 25 de Agosto.

28 de Julho de 2003. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Aviso n.º 8949/2003 (2.ª série). — Nos termos conjugados do artigo 3.º, n.ºs 4, alínea h), e 11, e dos artigos 26.º, n.º 2, alínea h), e 72.º, n.º 3, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica, por este meio, a guarda de museu do quadro do pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português do Património Arquitectónico Ana Mónica Roxo Cardoso, com última morada conhecida na Rua Particular de António Ribeiro, 1, rés-do-chão, esquerdo, Idanha, 2605-103 Belas, notificada de que, no âmbito de processo disciplinar, lhe foi aplicada a pena de demissão, por despacho do Ministro da Cultura de 30 de Junho do corrente ano, podendo, no prazo máximo de 60 dias após a publicação deste aviso, impugnar esta decisão ou requerer a reabertura do processo.

11 de Agosto de 2003. — A Vice-Presidente, *Rosa Amora*.

Aviso n.º 8950/2003 (2.ª série). — Nos termos conjugados do artigo 3.º, n.ºs 4, alínea h), e 11, e dos artigos 26.º, n.º 2, alínea h), e 72.º, n.º 3, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica, por este meio, a auxiliar de limpeza do quadro do pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português do Património Arquitectónico Maria de Lurdes Moreira Roxo e Silva, com última morada conhecida na Rua do Professor Cid dos Santos, lote 38, cave esquerda, 1300 Lisboa, notificada de que, no âmbito de processo disciplinar, lhe foi aplicada a pena de demissão, por despacho do Ministro da Cultura de 29 de Julho do corrente ano, podendo, no prazo máximo de 60 dias após a publicação deste aviso, impugnar esta decisão ou requerer a reabertura do processo.

11 de Agosto de 2003. — A Vice-Presidente, *Rosa Amora*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 491/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, e ao abrigo dos artigos 5.º e seguintes da Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — É aprovado, para funcionar no Hospital de São João, o ciclo de estudos especiais em Embriofetopatologia e Patologia Perinatal, adiante designado por ciclo.

2 — A criação do ciclo enquadra-se no desenvolvimento do Programa Nacional de Diagnóstico Pré-Natal e deriva do reconhecimento de que a embriofetopatologia é hoje uma vertente importante do controlo de qualidade do diagnóstico pré-natal e indispensável ao aconselhamento genético do casal, bem como à orientação de uma futura gravidez.

3 — Este ciclo tem como objectivos:

3.1 — Treinar patologistas na aplicação correcta dos protocolos específicos para cada área da patologia do desenvolvimento;

3.2 — Treinar os patologistas de forma a serem capazes de correlacionar os aspectos morfológicos com os resultados ecográficos e os da genética médica, bem como os da neonatologia;

3.3 — Promover e reforçar uma actividade interdisciplinar estreita entre a anatomia patológica, obstetrícia/ecografia, genética médica e neonatologia, de forma a encontrar uma linguagem comum que facilite a correlação da globalidade dos aspectos observados e permita efectuar um diagnóstico integrado.

4 — O ciclo terá a duração de seis meses.

5 — O ciclo inclui actividades teóricas e práticas e abrange, no seu programa, as seguintes áreas:

5.1 — Obstetrícia/ecografia:

5.1.1 — Desenvolvimento embrionário;

5.1.2 — Ecoanatomia fetal;

5.1.3 — Rastreamento de anomalias cromossómicas no 1.º trimestre;

5.1.4 — Diagnóstico de anomalias congénitas no 1.º trimestre;

5.1.5 — Marcadores ecográficos de anomalias cromossómicas no 2.º trimestre;

5.1.6 — Anátomo-fisiologia da circulação útero-placentária;

5.1.7 — Anátomo-fisiologia da circulação fetal;

5.1.8 — Anátomo-fisiopatologia da circulação feto-placentária: correlação macroscópica e histológica;

5.2 — Genética médica:

5.2.1 — Genoma, genótipo e fenótipo;

5.2.2 — Cromossomas e genes: seu funcionamento;

5.2.3 — Genes do desenvolvimento embrionário e importância dos fenómenos de *imprinting*;

5.2.4 — Anomalias congénitas: malformação, deformação, disrupção e displasia;

5.2.5 — Síndromas dismórficas: síndrome, sequência e associação;

5.2.6 — Exames complementares e metodologia para o diagnóstico diferencial;

5.2.7 — Aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal;

5.3 — Anatomia patológica;

5.3.1 — Fases do desenvolvimento humano: terminologia, razões e implicações (médico-científicas e formais/legais). Correlação com os dados ecográficos e os de genética;

5.3.2 — Patologia da gravidez precoce: estudo da causa dos abortamentos, estudo dos embriões;

5.3.3 — Patologia fetal: no contexto de abortamentos tardios, bem como, e sobretudo, no estudo dos casos de interrupção médica da gravidez (IMG);

5.3.4 — Patologia perinatal;

5.3.5 — Estudo da placenta;

5.3.6 — Neuropatologia do desenvolvimento.

6 — O programa prático decorrerá no serviço de anatomia patológica do Hospital de São João, mas, sempre que necessário, recorrer-se-á a outros serviços ou espaços físicos, que venham a ser considerados idóneos para o efeito.

6.1 — Será dado particular relevo à metodologia e à aplicação adequada dos protocolos específicos a cada tema.

7 — O corpo docente responsável é constituído por:

Dr.ª Otilia Brandão, assistente graduada do serviço de anatomia patológica do Hospital de São João.

Professor Doutor Nuno Montenegro, director do serviço de obstetrícia do Hospital de São João.

Dr.ª Maria de Jesus Feijó, coordenadora do Centro de Estudos e Registo de Anomalias Congénitas (INSA).

Dr.ª Manuela Rodrigues, assistente graduada de pediatria do Hospital de São João, a exercer funções na unidade de cuidados intensivos de neonatologia desde 1993.

7.1 — O corpo docente poderá ainda incluir outros elementos de reconhecida idoneidade, responsáveis por diversas actividades a desenvolver no âmbito deste ciclo.

8 — Podem concorrer a este ciclo todos os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de assistente hospitalar em anatomia patológica.

8.1 — A escolha dos candidatos será feita de acordo com o currículo, incluindo experiência profissional (tempo e qualidade demonstrada), bem como os trabalhos já realizados na área da embriofetopatologia.

9 — A avaliação de conhecimentos reveste duas vertentes:

9.1 — A forma de avaliação contínua a efectuar pelo corpo docente através da análise das actividades realizadas, ao longo do ciclo;

9.2 — Exame final com provas teóricas e práticas.

10 — As datas e demais condições de candidatura e funcionamento do ciclo constam de aviso de abertura elaborado pelo conselho de administração do Hospital de São João, que será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Julho de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 8951/2003 (2.ª série). — Dado que os Drs. Helder José Ferreira, José Manuel Sanches Pires, Maria Isabel Silva Oliveira Leite Pedroso e Carlos Minhós da Paixão, ocupando respectivamente os lugares de presidente, 2.º vogal efectivo, 1.º e 2.º vogais suplentes do concurso a que se refere o aviso n.º 15 678/98 (2.ª série), concurso para provimento de um lugar de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 1998, deixaram de exercer os cargos dirigentes que detinham à data, deixando assim de reunir as condições legais para integrar o referido júri, foram designados os seguintes elementos em sua substituição:

Presidente — Dr. Rui Alberto Nunes Antunes Gomes, director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Leiria.

2.º vogal efectivo — Dr. Albino Evangelista Fernandes João, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco.

1.ª vogal suplente — Dr.ª Elisabete Lemos Costa Farinha, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Leiria.

2.ª vogal suplente — Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Aveiro.

A designação dos novos elementos do júri é resultante do sorteio realizado em 17 de Junho de 2003, conforme consta da acta n.º 30/2003 da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes.

8 de Julho de 2003. — O Coordenador, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Deliberação n.º 1275/2003. — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 11 de Junho de 2003, exarada na acta n.º 75, foi revogado o acto de homologação da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, e deliberado retomar o processo de selecção a partir da recepção de candidaturas.

3 de Agosto de 2003. — Pelo Coordenador, o Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Lopes Miguel*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 8952/2003 (2.ª série). — Concurso n.º 08/2003 — Concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente da carreira técnica superior de saúde — ramo de laboratório, com perfil em bioquímica. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 16 de Janeiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo laboratorial, com perfil em bioquímica, existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 741/92, de 24 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e comunicação feita a este Hospital pelos ofícios n.ºs 15 771, de 17 de Dezembro de 2002, e 10 210, de 24 de Julho de 2003, da Administração Regional da Saúde do Centro.

4 — A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes colocáveis, conforme ofício n.º 309, de 22 de Janeiro de 2003.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano. O concurso destina-se ao provimento dos lugares postos a concurso de acordo com as quotas de descongelamento atribuídas, bem como das que eventualmente o venham a ser no respectivo prazo de validade, até ao limite da dotação do quadro de pessoal nesta área.

6 — Local de trabalho — o Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, situado na Avenida de Pedro Álvares, 6000-085 Castelo Branco.

7 — Conteúdo funcional — o constante dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 213/2000, de 2 de Setembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 241 /94, de 22 de Outubro, e 501 /99, de 19 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado de acordo com o mapa anexo do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outu-

bro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as regalias sociais as genericamente atribuídas aos demais funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de candidatura:

10.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o grau de especialista de laboratório ou reunir as condições previstas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

11 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos dos artigos 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Amato Lusitano, Castelo Branco, Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

13 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Habilitações literárias e profissionais, bem como a categoria e serviço ou organismo ao qual esteja vinculado, se for caso disso;
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República*, onde se encontra publicitado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem motivo de preferência legal.
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente do concurso.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse das habilitações literárias/profissionais;
- Documento comprovativo do grau de especialista de laboratório, com perfil em bioquímica;
- Três exemplares do currículo profissional;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se obrigatório.

14.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esses requisitos.

14.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 14 implica a exclusão do concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no expositor do Serviço de Pessoal deste Hospital, independentemente do cumprimento das disposições legais em vigor.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria José Paisana Roseiro, técnica superior de saúde, assessora superior de laboratório, do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Leonor Morgado Monteiro Leal Mendes, técnica superior de saúde, assessora superior de laboratório, do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr.^a Maria Tavares Fernandes, técnica superior de saúde, assessora superior de laboratório, do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Manuela Alves Moura Calheiros Vaz, técnica superior de saúde, assessora superior de laboratório, do Centro Hospitalar da Cova da Beira.

Dr.^a Maria José Benevides Prata Barão, técnica superior de saúde, assessora superior de laboratório, da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco.

19 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

30 de Julho de 2003. — O Administrador-Delegado, *Rui Clemente Lele*.

Hospital Distrital de Chaves

Rectificação n.º 1609/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 2003, o despacho n.º 6898/2003, rectifica-se que onde se lê: «13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.^a Maria Fernanda Leite Pereira, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Sofia Jordão Bentes Cabrita, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Dr.^a Filomena Maria Vinagre Alves da Silva Ribeiro dos Reis, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Santa Maria Maior, S. A., Barcelos.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Luísa Amaral de Almeida, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

Dr.^a Florinda Maria Costa dos Santos Leite, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.»

deve ler-se:

«13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.^a Maria Fernanda Leite Pereira, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.

Vogais efectivos:

Dr.^a Alzira Maria Gomes Oliveira Novais, técnica superior assessora do laboratório do Hospital São João de Deus, S. A., Vila Nova de Famalicão.

Dr.^a Filomena Maria Vinagre Alves da Silva Ribeiro dos Reis, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Santa Maria Maior, S. A., Barcelos.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Luísa Amaral de Almeida, técnica superior assessora de Laboratório do Hospital Nossa Senhora da Ajuda, S. A., Espinho.

Dr.^a Maria Sofia Jordão Bentes Cabrita, técnica superior assessora do laboratório do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A., Guimarães.»

7 de Julho de 2003. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Moura de Melo*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso n.º 8953/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento para um lugar de chefe de serviço de urologia, da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º, alínea c), e do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela de 1 de Agosto de 2003, no uso da competência conferida pelo n.º 36 do capítulo II da já referida Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de uma vaga na categoria de chefe de serviço de patologia clínica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 436/96, de 3 de Setembro.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga ora posta a concurso, pelo que se esgota com o seu provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital Distrital de Mirandela, podendo também vir a estender o exercício das respectivas actividades a outras instituições com as quais possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Ter a categoria de assistente graduado de urologia há, pelo menos, três anos.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido por correio, registado, com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data nascimento, residência, telefone, número, validade e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente do concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — O requerimento deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de urologia há, pelo menos, três anos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As listas de candidatos, bem como a de classificação final, serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Adriano Fernandes Pimenta, chefe de serviço de urologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Dr. Filinto Gomes Marcelo, chefe de serviço de urologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Armando Manuel Bernardo Reis, chefe de serviço de urologia do Hospital Maria Pia.

Dr. António Jorge Machado Pinheiro, chefe de serviço de urologia do Centro Hospitalar de Vila Real — Peso da Régua.

Dr. Américo Manuel Lopes Ribeiro dos Santos, chefe de serviço de urologia do Hospital de São Marcos — Braga.

Vogais suplentes:

Dr. Olindo Gomes Amaral, chefe de serviço de urologia do Hospital de São Teotónio — Viseu.

Dr. José António Souto Cardoso Neves, chefe de serviço de urologia do Hospital Distrital de Faro.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 de Agosto de 2003. — O Director Clínico, *Américo Magalhães*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 8954/2003 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 15 de Julho de 2003 e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro, da Lei n.º 9/89 e do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo farmacêutico, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, ao abrigo das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital através de ofício da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, referência 11103, de 19 de Dezembro de 2002, tendo em conta as quotas de lugares descongelados.

1.1 — O presente concurso é aberto para o preenchimento de quatro vagas, sendo que uma deverá ser preenchida por pessoa com deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, tendo esta informado não existir pessoal em situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Funções a desempenhar — as constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

5 — A remuneração será fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 — Local de trabalho — no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, são requisitos gerais de admissão a concurso para provimento em funções públicas:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou antigas licenciaturas em Farmácia e Ciências Farmacêuticas (opção A e ramo A) e a habilitação profissional que confere o grau de especialista no ramo de farmácia, de acordo com o artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as redacções dadas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

- A nota final do estágio que confere o grau de especialista, quando se trate de concurso de ingresso;
- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, devidamente fundamentada, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

9.5 — A entrevista profissional de selecção não pode ter ponderação igual ou superior à da avaliação curricular e tem a duração máxima de sessenta minutos.

9.6 — Na classificação final resultante da aplicação dos métodos de selecção é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão apresentar requerimento redigido em papel de formato A4, branco, dirigido ao conselho de administração e entregue na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Categoria, natureza do vínculo e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Descrição dos elementos relevantes para a adequação do processo de selecção, nas várias vertentes, à capacidade de comunicação/expressão do candidato deficiente;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do grau de especialista;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de robustez física e psíquica, emitido por qualquer médico no exercício da sua profissão;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados;
- Documento comprovativo do grau de incapacidade e do tipo de deficiência.

12 — Os documentos referidos nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 11 podem ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes e que exerçam funções no Hospital de Santa Maria ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos desde que constem do respectivo processo individual.

15 — A publicitação da lista dos candidatos admitidos e da lista de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, respectivamente.

16 — A apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Piedade Brás Ferreira, assessora da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmacêutico) do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Filomena Esteves Florêncio Rosa Marques, assessora da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmacêutico) do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Rosa Lina Lourenço Pinheiro, assessora da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmacêutico) do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Conceição Mestre Rodrigues Barata, assessora da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmacêutico) do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Regina Maria Mendes Fidalgo Duarte Lourenço, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde (ramo farmacêutico) do Hospital de Santa Maria.

17 de Julho de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Hospital de São João

Aviso n.º 8955/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 29 de Julho de 2003, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção I do citado Regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — É uma vaga a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Experiência em cirurgia da coluna, de modo preferencial, no tratamento de deformidades da coluna.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou da equiparação a esse grau;

b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;

c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso, implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, chefe de serviço de ortopedia, com funções de director do Departamento de Doenças do Aparelho Locomotor do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Professor Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral, chefe de serviço de ortopedia, com funções de director, do Hospital de São João.

Professor Doutor Fernando Gilberto Melo Costa, chefe de serviço ortopedia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Alexandre Peixoto Pinto, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

Dr. Paulo Alexandre Ribeiro Oliveira, assistente de ortopedia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, piso 1, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Agosto de 2003. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Manuel Neto Parra*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 8956/2003 (2.ª série). — 1 — Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT) de 9 de Julho de 2003 e, ao abrigo do artigo 28.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do IDICT, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, sendo fixada a quota de quatro lugares para funcionários pertencentes a este Instituto e um lugar para funcionários pertencentes a outros organismos.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente concurso é válido pelo prazo de um ano contado a partir da data da afixação da lista de classificação final.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no anexo II à Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho.

5 — Os locais de trabalho são os seguintes:

- a) Para os funcionários pertencentes ao quadro do IDICT — Serviços Centrais e Serviços Periféricos, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho;
- b) Para funcionários de outros organismos — Serviços Periféricos.

6 — A remuneração é a correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo os especiais a posse da categoria de técnico profissional de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A ordenação dos candidatos aprovados é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção do IDICT, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;
- d) Identificação do concurso, com referência ao número e à data do *Diário da República*;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas enunciadas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98;

- f) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

13 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as áreas funcionais do lugar a prover, nomeadamente acções de formação, estágios, cursos, seminários e outros, com indicação das entidades promotoras, das datas em que foram realizados, do tempo (dias ou horas) da sua duração, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração actualizada, da qual constem inequivocamente a existência e a natureza jurídica do vínculo, e a categoria e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea f) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

13.1 — Os candidatos que pertencerem ao IDICT estão dispensados de entregar os documentos que declararem constar do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — O requerimento e demais documentação devem ser apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o IDICT, Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, Praça de Alvalade, 1, 1749-073 Lisboa, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 2, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 40.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Angélica da Graça Miguel, directora de serviços de Desenvolvimento e Avaliação de Programas.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rita Manuel de Matos e Sousa Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.
Eulália Vaz Fernandes, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Ramiro Martins Pinheiro, técnico profissional especialista principal.
Álvaro João Elói Lopes, assistente administrativo especialista.

31 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Deliberação n.º 1276/2003. — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, a direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho delega no delegado de Bragança, António das Neves Soares Ferreira, as competências próprias constantes do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a seguir especificadas, por forma a assegurar a gestão e coordenação da área de jurisdição respeitante à subdelegação de Penafiel:

1.1 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os conditionalismos legais;

1.3 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e autorizar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício;

1.6 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, bem como o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.7 — Gerir o fundo de maneo e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.8 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.9 — Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

1.10 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 20 de Agosto de 2003.

29 de Julho de 2003. — A Direcção: *João Manuel Teixeira da Veiga e Moura*, presidente — *Nuno Ângelo Rainho Ataíde das Neves*, inspector-geral — *Eduardo Alfredo Pereira Rafael Leandro*, vice-presidente.

Despacho n.º 16 492/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, delegeo no delegado de Bragança, António das Neves Soares Ferreira, a competência para o processamento das contra-ordenações laborais cuja infracção se verifique na área de jurisdição de Penafiel, que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, bem como para a mesma área de jurisdição de Penafiel:

1.1 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo;

1.2 — A competência para a aplicação das coimas previstas na Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 17.º, n.º 2, da Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho;

1.3 — E ainda a competência para a aplicação, nos termos da legislação vigente, das multas correspondentes a contravenções laborais, que me é conferida pela norma acabada de citar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Agosto de 2003.

29 de Julho de 2003. — O Inspector-Geral, *Nuno Ataíde das Neves*.

Despacho (extracto) n.º 16 493/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Fernanda Martins Militão Melo Morgado, tesoureira, Beatriz Dias Nogueira Duarte e Maria Emilia Carvalho Osório de Castro, assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal do IDICT — nomeadas definitivamente na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal do IDICT, na sequência de estágio, com efeitos à data do despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 16 494/2003 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Julho de 2003 do secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e de 30 de Julho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Maria Teresa Rodrigues dos Santos Lima, assistente administrativa principal do quadro único dos Serviços Centrais e Regionais e Tutelados do Ministério da Educação — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 16 495/2003 (2.ª série). — Por despachos de 21 de Maio de 2003 do conselho directivo do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais e de 30 de Julho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Célia Maria Bento Grilo, assistente administrativa do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 16 496/2003 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Junho de 2003 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro e de 30 de Julho de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Carlos Filipe Valente Pereira, assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 16 497/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2003 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho na sequência do despacho de 29 de Outubro de 2002 da Ministra da Justiça, procede-se à rectificação do despacho (extracto) n.º 14 286/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002, que passa a ter a seguinte redacção:

«Licenciado Luís Filipe da Silva e Cruz Quintino, inspector superior principal do quadro da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça — transferido para o quadro de pessoal do IDICT com a mesma categoria, com efeitos a 20 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

4 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

Rectificação n.º 1610/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 119/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 4 de Julho de 2003, a p. 10 039, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 9 de Junho de 2003» deve ler-se «Por despacho de 22 de Maio de 2003».

5 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1277/2003. — Por deliberações da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 8 de Agosto de 2003:

Doutores Maria Paula Marques da Costa Rodrigues, Maria do Rosário da Silva Veiga e Jorge Viçoso Patrício, investigadores auxiliares do quadro de pessoal deste Laboratório — nomeados definitivamente investigadores principais do mesmo quadro, escalão 2, índice 230, na área científica de materiais de construção, a primeira, e na área científica de tecnologia e física das construções, a segunda e o terceiro, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da mesma data. As presentes nomeações foram precedidas de aprovação em concurso externo e a tramitação deste obedeceu ao estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002.

11 de Agosto de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 265/2003 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 1 de Agosto de 2003, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, revogou o seu despacho de declaração de utilidade pública de 13 de Fevereiro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2003, na parte referente às parcelas VB4 e VB7.

Aquele despacho foi emitido nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, e tem em consideração os fundamentos de facto e de direito constantes da IT n.º 66/DSJ, de 30 de Julho de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e os documentos constantes do processo n.º 123.025.02, daquela Direcção-Geral.

8 de Agosto de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 498/2003 (2.ª série). — Por despacho do Presidente do Tribunal Constitucional de 6 de Agosto de 2003 e por despacho de 1 de Agosto do director do Centro de Estudos Judiciários, do Ministério da Justiça:

Maria Olga Nunes Marques Almeida Nunes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, do Ministério da Justiça — transferida para o quadro de pessoal operário e auxiliar deste Tribunal com a mesma categoria, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável ao Tribunal Constitucional, *ex vi* do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, com efeitos a 1 de Agosto de 2003. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 16 499/2003 (2.ª série). — Por despachos do Presidente do Tribunal Constitucional de 6 de Agosto de 2003 e do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 31 de Julho:

Maria Antónia Calado Motaco Pereira, auxiliar administrativa do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna — transferida para o quadro de pessoal operário e auxiliar deste Tribunal com a mesma categoria, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável ao Tribunal Constitucional, *ex vi* do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2003. — A Secretária-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Aviso n.º 8957/2003 (2.ª série). — *Lista dos gestores e liquidatários judiciais para o distrito judicial do Porto.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho, a seguir se publicam as listas de gestores e liquidatários judiciais, aprovadas pela comissão referida no artigo 6.º daquele diploma legal:

Lista dos gestores e liquidatários judiciais admitidos

Gestor e liquidatário judicial:

Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes (*e*), Rua de Sá da Bandeira, 481, 1.º, esquerdo, 4000-000 Porto.
 Alcino de Oliveira (*h*), Rua de Laborim de Baixo, 508, 4430-000 Vila Nova de Gaia.
 Álvaro Manuel Botelho da Costa (*e*), Rua de Recarei, 275, 1.º, direito, 4465-000 São Mamede de Infesta.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães (*e*), Casal Novo, Real, 4605-000 Vila Meã.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha (*a*), Lugar da Cividade, 4760-000 Joane.

Ana Domingues Ferreira Alves (*e*), Rua da Piedade, 43, sala 36, 4150-000 Porto.

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro (*b*), Quinta da Carramona, bloco C-41, rés-do-chão, B, 3800-000 Esgueira.

Ana Maria Oliveira e Silva (*e*), Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-000 Porto.

Anabela dos Anjos Ferreira (*c*), Rua de Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º, C, 4050-000 Porto.

Ângelo António de Almeida Pereira Dias (*l*), Rua de António Ferreira Fiador, 139, 1.º, esquerdo frente, 4430-000 Laborim de Cima.

Aníbal Pereira Lirio (*e*), Rua de Oliveira Monteiro, 148, habitação 23, 4050-000 Porto.

António Coimbra Rodrigues (*d*), Rua do Visconde Setúbal, 242, 1.º, direito, 4200-498 Porto.

António da Silva Rocha (*h*), Rua do Dr. Afonso Cordeiro, 877, 1.º S/ 103, 4450-007 Matosinhos.

António Dias Seabra (*f*), Rua das Risas, 436, 4450-000 Perafita.

António Fernando Correia Pais de Sousa (*a*), Rua de Mário Ribeiro, 11, 4780-000 Tirso Santo.

António Filipe Mendes e Murta (*e*), Rua de Santiago, 879, 2.º, esquerdo, 4810-000 Condoso (Santiago).

António Francisco Coco Seixas Soares (*e*), Rua de Diogo Cão, 98, 4450-000 Leça da Palmeira.

António Jorge Lopes Gomes (*a*), Rua de Damão, 200, 1.º, esquerdo, 4700-000 Braga.

António José Castro e Sousa (*c*), Avenida de António Coelho Moreira, 224, 4405-000 Valadares.

António José de Oliveira Couto (*e*), Rua de Ricardo Severo, 132, 4050-515 Porto.

António José Trigo Morais (*f*), Rua de Calouste Gulbenkian, 87-137, salas 27 e 28, 4050-145 Porto.

António Manuel de Barros Dias (*h*), Rua de Álvaro Castelões, 803, 4.º, esquerdo, 4450-053 Matosinhos.

Armando Pereira Santos (*e*), Rua de Brito e Cunha, 57, 1.º, 4450-000 Matosinhos.

Armando Rocha Gonçalves (*e*), Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4100-000 Porto.

Artur José Ribeiro da Fonte (*e*), Rua de Augusto Lessa, 485, 2.º, direito, 4200-000 Porto.

Augusto Oliveira da Silva (*f*), Rua do Prof. Bento Jesus Caraça, 46, 2.º, direito, 4200-128 Porto.

Carlos Alberto Soares Leite da Silva (*e*), Rua das Andresas, 148-M, habitação 2.1, 4100-000 Porto.

Carlos Manuel de Oliveira Félix (*a*), Rua de Sá da Bandeira, 651, rés-do-chão, esquerdo, 4437-000 Porto.

Diamantino Laranjeira Simões Jorge (*d*), Rua da Capela, 148, Taipa, 3800-000 Requeixo.

Edgar Nuno Bernardo (*e*), Edifício Eça de Queirós, Rua de Trás, 157, O, 7.º, Ad. Candal, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Edmar França Castro Correia (*e*), Rua do Parque 1.º de Maio, 195, 6.º, esquerdo, 4430-000 Vila Nova de Gaia.

Eduardo Jorge Guedes Valente Leal (*a*), Rua da Alegria, 116, 4000-000 Porto.

Elizabeth Gonçalves Pereira (*h*), Avenida de D. Afonso Henriques, 638, 4800-000 Guimarães.

Elmano Relva Vaz (*c*), Rua dos Mourãos, 145, 1.º, 4405-000 São Félix da Marinha.

Emídio Rodrigues Lima (*a*), Rua de Manuel Felisberto Marques Oliveira Junior, 185, 4470-000 Porto.

Emília Manuela Gomes da Conceição (*a*), Rua do Jornal Correio da Feira, 5, 3.º, esquerdo, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho (*c*), Edifício Palácio, sala 105, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Francisco Almeida de Sousa Guedes (*e*), Rua de Santa Anastácia, 20, 4150-000 Porto.

Francisco José Freitas Nunes Pereira (*e*), Avenida de D. Afonso Henriques, 844, 3.º, esquerdo, 4450-000 Matosinhos.

Hernani Carvalho Viana (*c*), Avenida da Liberdade, 320, 3.º, 4700-000 Braga.

Hernâni Rodrigues Pinto (*h*), Rua 16, 1091, 4501-000 Espinho.

João Carlos Cardoso Gonçalo (*h*), Quinta das Heras, bloco D, 1.º, D, 5400-476 Porto.

João Fernandes de Sousa (*a*), Rua de Mataduchos Fermentões, apartado 461, 4804-000 Guimarães.

João José Chaves de Sousa (*e*), Rua de Fernando Pessoa, 5450-000 Vila Pouca de Aguiar.

João Manuel da Fonseca Faria Mariz (*b*), Rua de Ramalho Ortigão, 2, 2.º, direito, 4490-000 Póvoa de Varzim.

João Pedro de Serembe Almeida da Gama (*e*), Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo centro, 4050-000 Porto.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira (*e*), Avenida de D. João IV, edifício Vilaverde, bloco B1, 580/581, esquerdo, 4810-000 Guimarães.

Jorge Reis da Costa (*d*), Avenida do Brasil, 100, 1.º, esquerdo, 4150-000 Porto.

Jorge Ruben Fernandes Rego (*a*), Rua Álvaro Castelões, 821, sala 1.3.2, 4450-043 Matosinhos.

José Augusto da Costa Bento da Silva (*b*), Rua de Bento Carqueja, 217, 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

José Augusto Nadaís de Sousa (*a*), Rua do Monte Alegre, 282, 2.º, esquerdo, 4200-000 Santa Marinha.

José Augusto Teixeira Barbosa (*a*), Rua de Damião de Góis, 307, 4.º, centro, 4000-000 Porto.

José Barros de Oliveira (*h*), Avenida de Rocha Gonçalves, 3, 4740-000 Esposende.

José Carlos Marques da Silva (*f*), Rua Central, Vila de Barrosas, 4610-000 Felgueiras.

José Carlos Pais Almeida A. Sousa (*h*), Rua de João de Barros, 313-A, habitação 61, 4000-000 Porto.

José Carlos Rocha Fernandes (*h*), Travessa da Vinha, lote 2 B, Lameações, 4710-097 Braga.

José da Costa Oliveira (*d*), Rua de Fernando Namora, 53, 4770-000 Vermoin.

José Estêvão Pinheiro Vidal (*a*), Rua das Moutadas, 395, 4405-000 Miramar.

José Ferreira Teixeira (*c*), Rua de Artur Loureiro, 38, rés-do-chão, 4100-000 Porto.

José Guilherme Pinto de Seabra Rangel (*e*), Largo de João Tomás Costa, 143, 5.º, F, 4900-000 Viana do Castelo.

José Heliodoro Marinho Trocado Moreira (*b*), Rua de Ramalho Ortigão, 2, 2.º, direito, 4490-678 Póvoa de Varzim.

José Ilídio Almeida Pires Conceição (*g*), Rua de Domingos Matos, 387, 4400-121 Coimbrões.

José Joaquim Fitas (*e*), Lugar de Paçó, Freguesia Vila de Ala, 5200-000 Mogadouro.

José Justino Barata Portugal Dias (*a*), Largo de São Francisco, 33, 3.º, 4700-303 Braga.

José Luís Serra Luís (*e*), Rua das Antas, bloco 2-A, 4.º, direito, 4930-000 Valença.

José Manuel Correia Pereira Ferraz (*c*), Perafita, Duas Igrejas, 4560-000 Penafiel.

José Manuel Maia Silva e Couto (*d*), Rua da Senhora do Porto, 518, 3.º, esquerdo, 4200-000 Porto.

Júlio Patrício Marques (*b*), Praça da República, 180, 2.º, T, 4050-000 Porto.

Justino Santos Pinto (*a*), Rua Dezanove, 342, 1.º, S/ 2, 4500-000 Espinho.

Lúcia Maria de Jesus Alves da Silva Gonçalves (*c*), Rua da Fábrica de Sá, 108, 4435-000 Ermesinde.

Luís Augusto Moreira Gomes (*a*), Rua de D. Afonso Henriques, 2688, apartado 2062, sala N, 4429-909 Águas Santas.

Luís Manuel Ferreira Leça (*f*), Praça de Carlos Alberto, 60, 2.º, direito, 4050-167 Porto.

Luís Vieira Lomelino Velosa (*a*), Rua de Guerra Junqueiro, 105, 4100-000 Porto.

Manuel Augusto da Silva V. E. Sousa Pereira (*e*), Rua de Mouzinho da Silveira, 50, 4050-000 Porto.

Manuel da Silva Gomes Barroca (*h*), Rua do Dr. José Firmino, 33, 4580-129 Paredes.

Manuel Jaime Fernandes (*a*), Rua do Visconde Setúbal, 242, 1.º, direito traseiras, 4200-498 Porto.

Manuel José Moreira Domingues da Assunção (*e*), Rua de Laborim, 72, 4.º, direito, 4430-000 Mafamude.

Manuel Pinto Teixeira (*a*), Rua de Joaquim Alves Teixeira, 84, 4300-000 Porto.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa (*h*), Rua do Amial, 918, B, 3.º, 4200-056 Porto.

Manuela Matos (*e*), Rua de Fernandes Tomás, 849, 3.º, direito, 4000-000 Porto.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes (*e*), Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4520-000 Santa Maria da Feira.

Maria Arnaldina Dias Moreira (*d*), Rua do Almirante Leote Borrego, 178, 3.º, direito, 4250-259 Porto.

Maria da Saúde Pascoal Homem Brito e Cunha (*l*), Rua do Bom Sucesso, 223, 4.º, esquerdo, 4150-000 Porto.

Maria Evangelina de Sousa Barbosa (*e*), Lugar do Calvário, Gemeses, 4740-000 Esposende.

Maria Paula Fernandes Baía (*e*), Rua de Vermoin, 45, 4100-498 Porto.

Miguel Ribas Fernandes (*f*), Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Napoleão de Oliveira Duarte (*a*), Rua da Agra, 20, sala 33, 4100-000 Porto.

Nuno Carlos Lamas de Albuquerque (*c*), Rua do Prof. Machado Vilela, 191, rés-do-chão, esquerdo frente, 4710-000 Braga.

Nuno Ricardo de Oliveira Moreira (*h*), Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 155, 4.º, habitação 44, 4200-311 Porto.

Nuno Rodolfo Nova Oliveira da Silva (*h*), Avenida de Antero Quental, 83, 3.º, R, 4700-000 Braga.

Oliveira da Silva & Assunção L.^{da} (*e*), Rua do Campo Alegre, 1306, sala 509, 4150-000 Porto.

Paulo Jorge Seabra dos Anjos (*h*), Edifício Botânico, Rua do Campo Alegre, 1306, 2.º, esquerdo, 204, 4150-174 Porto.

Paulo Manuel Carvalho da Silva (*a*), Quinta do Sardoa, Vereda 1, 66, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Pedro Laureço Pinto de Magalhães Pinto de Sousa (*e*), Rua de Rodrigues Sampaio, 97, 4.º, 1150-279 Lisboa.

Rui Almeida (*d*), Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito frente, 4420-000 Gondomar.

Sara Maria Lages Almeida (*e*), Rua do Prior do Crato, 8, 2.º, 4900-000 Santa Maria Maior.

Secundino Manuel Miranda Cantinho (*e*), Rua do Vilarinho, 12, 1.º, 4900-535 Viana do Castelo.

Teresa de Jesus Macedo Fernandes Martins (*d*), Rua do Outeiro, 762, Gemunde, 4470-000 Maia.

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida (*a*), Rua do Almada, 152, 3.º, salas 1 e 2, 4000-000 Porto.

Gestor judicial:

Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho (*h*), Travessa de Ferreira de Castro, 31, 4450-000 Ermesinde.

Amândio Manuel Antunes (*h*), Rua de Angola, 21, Urb. Forca-Vouga, 3800-008 Aveiro.

António Carlos da Silva Santos (*h*), Rua de João Braga, 22, 4710-159 Braga.

António da Agonia Gonçalves Dias (*e*), Lugar da Lage, 207, Vermoin, 4470-000 Maia.

António de Oliveira e Sousa (*d*), Rua do Rosário, 426, 4.º, traseiras, 4430-000 Vila Nova de Gaia.

António José Lima Lopes (*h*), Rua de Ourique, 77, 4300-000 Porto.

António Luís de Oliveira Nogueira (*h*), Rua da Constituição, 2351, 1.º, direito, 4250-172 Porto.

Carla Maria Vilaça Miranda Gomes (*d*), Rua do Padre Francisco de Almeida, 20, 4710-000 Braga.

Domingos José da Silva Ferreira (*d*), Rua de Cândido de Oliveira, 181-184, 4710-000 Braga.

Fernando Silva e Sousa (*h*), Rua de Aquilino Ribeiro, 231, 3.º, 4465-024 São Mamede de Infesta.

Francisco José Areias Duarte (*h*), Lugar da Estrada, Vila Boa, 4750-000 Barcelos.

Helena Maria Santos Oliveira (*f*), Rua de Sonya e Robert Delaunay, 154, 2.º, esquerdo, 4480-838 Vila do Conde.

João Carlos Oliveira Lourenço Caldeira (*h*), Rua do Monte dos Burgos, 169, 3.º, esquerdo, 4250-316 Porto.

João Manuel Couto Morais de Almeida (*a*), Avenida do Doutor João Canavarro, 305, 3.º, sala 32, edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

João Pedro Soares Branquinho dos Santos (*f*), Agrad, Margaride, 4610-000 Felgueiras.

Joaquim António da Silva Correia Ribeiro (*c*), Rua de Henrique de Barros, 60, 4470-000 Gueifães.

Jónatas de Jesus Margarida (*h*), Edifício Botânico, Rua do Campo Alegre, 1306, 2.º, esquerdo, 207, 4150-174 Porto.

Jorge Cardoso Abrantes (*h*), Rua de Alves Redol, 376, 2.º, esquerdo, 1, 4050-042 Porto.

Jorge Manuel Teixeira Lopes da Silva (*h*), Rua do Dr. Sá Carneiro, 100-A, 4.º, direito, 3701-000 São João da Madeira.

José António Ferreira de Barros (*h*), Avenida de D. João IV, 1071, 2.º, direito, 4810-532 Guimarães.

José da Cruz Choupinha Teixeira (*h*), Avenida de Vila Garcia de Arosa, 1470, 6.º, esquerdo, 4450-301 Matosinhos.

José Eugénio Gayoso Pinto Pais (*e*), Rua de Coutinho de Azevedo, 210, 4000-000 Porto.

José Manuel Soares Moita (*d*), Rua de Alão de Morais, 306, 2.º, sala 1, 3700-000 Vila Nova de Gaia.

José Miguel Alves de Sampaio Rebelo (*e*), Rua de Júlio Lourenço Pinto, 126, 2.º, habitação 3, 4150-004 Lordelo do Ouro.

José Pinto (*h*), Rua do Almada, 526, 3.º, direito, 4050-034 Porto.

José Ribeiro de Morais (*a*), Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-000 Porto.

Justino Manuel de Oliveira Marques (*h*), Rua de Manuel Salgueiral, 115, 4400-214 Vila Nova de Gaia.

Lúcia Maria Gonçalves Ribeiro (*h*), Urb. Travessa da Cerca Nova, lote 23, Urgeses, 4800-000 Guimarães.

Luís Manuel Ribeiro de Carvalho (*h*), Rua de João Paulo II, 545, ap. 403, 4785-000 Trofa.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau (*h*), Rua de São Pedro, 108, 3701-000 Fontainhas.

Manuela Maria Arteiro do Couto (*h*), Rua de Álvaro Castelões, 821, S/ 3.2, 4450-043 Matosinhos.
 Maria Clarisse da Silva Barros (*f*), Rua do Paço, 8, Lugar da Escola, 4710-000 Braga.
 Maria da Conceição da Fonseca e Costa Nadais (*d*), Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º, esquerdo, 4000-000 Porto.
 Maria Luísa Almeida Ribeiro Correia (*h*), EN 109, 504, 3.º, esquerdo, 4405-000 São Félix da Marinha.
 Mário Rui Pinheiro Rangel (*h*), Rua da Diamantina, 317, 6.º, esquerdo, 4350-000 Porto.
 Marta Alexandra Silva Guerreiro (*h*), Travessa de D. Afonso Henriques, 50, 1.º, 4810-000 Guimarães.
 Nélson Caetano de Sá Soares de Oliveira (*f*), Rua do Covelo, 223, 3.º, 4200-239 Porto.
 Paulo Joaquim Silva Ramos (*h*), Rua de Álvaro Aurélio Céu Oliveira, 404, 2.º, esquerdo, 4470-000 Maia.
 Paulo Sérgio Bandeira Ferreira Silva (*h*), Travessa da Lapa, 4900-012 Afife.
 Ricardo Alexandre Martins G. Pereira (*h*), Rua de Amália Rodrigues, 37, 4.º, direito, 4710-000 Braga.
 Rogério Manuel Torres Ribeiro (*d*), Rua de Sónia e Robert Delaunay, 125, 1.º, direito, 4480-000 Vila do Conde.
 Sebastião António de Andrade Casaca (*d*), Rua do Castro, 535, 1.º, direito, 4150-000 Porto.
 Tito Teixeira Germano (*h*), Rua de Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-000 Porto.
 Vítor Manuel Alves Gil (*h*), Barreiras, Mazedo, 4950-000 Monção.

Liquidatário judicial:

Aida da Costa Pinto (*h*), Rua de 9 de Abril, 660, 1.º, esquerdo, FF, 4200-000 Porto.
 Albino Mendes Pinto da Fonseca (*a*), Rua de Serpa Pinto, apartado 216, 4820-000 Fafe.
 Alfredo José Cardoso Castro (*e*), Rua da Vigorosa, 768, 2.º, 4200-000 Porto.
 Alfredo Soares do Lago (*e*), Rua de Rafael Bordal Pinheiro, 122, 4420-288 São Cosme.
 Altina Maria Rocha de Oliveira Silva Assunção (*e*), Rua de Adário Gonçalves Moreira, 1236, 4480-000 Vilar do Pinheiro.
 Ana Isabel Fernandes André (*h*), Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-000 Porto.
 Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão (*h*), Rua de Camões, 218, 4.º, sala 2, 4000-138 Porto.
 Ana Paula Mesquita Araújo (*f*), Praça da República, 180, 1.º, 4050-000 Porto.
 António Carlos de Freitas Lencastre (*e*), Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo centro, 4050-000 Porto.
 António Joaquim Oliveira Vieira (*h*), Rua de João das Regras, 106, 3.º, direito, 4000-290 Porto.
 António Moreira Bonifácio (*e*), Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.
 António Ribeiro da Silva (*h*), Avenida da República, 21, 2.º, esquerdo, 4800-380 Caldas das Taipas.
 António Teixeira Gonçalves (*h*), Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto.
 Carlos Alberto Gonçalves de Almeida Mateus (*f*), Avenida de Mouzinho de Albuquerque, 144, 4490-409 Póvoa de Varzim.
 Carlos António Cunha (*a*), Rua de Pádua Correia, 296, 1.º, 4400-000 Vila Nova de Gaia.
 Carolino José Rodrigues Caetano (*e*), Quinta das Heras, Vivenda 3, 5400-000 Chaves.
 Cristina Filipe Nogueira (*h*), Rua do Dr. Justino Cruz, 110, 3.º, s. 10, 4710-314 Braga.
 Dalila Paula Vasconcelos Ferreira Lopes (*h*), Rua da Ponte, 157 Lou-sado, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.
 Daniela Lema Barros (*h*), Rua da Boavista, 456, 3.º, 4450-103 Porto.
 Deolinda Ribas da Silva Albuquerque (*c*), Rua do Prof. Machado Vilela, 191, rés-do-chão, esquerdo frente, 4700-000 Braga.
 Ernestina Fátima Rodrigues Alves (*h*), Rua do Alferes Malheiro, 130, 2.º, direito, 4000-000 Porto.
 Graciela Marisol S. Coelho M. Carvalho (*h*), Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-000 Porto.
 João da Silva Mendes Morgado (*d*), Rua do Regimento de Infantaria, 9, 5100-000 Lamego.
 Joaquim Dinis de Almeida (*e*), Rua de Sousa Trepa, 70, 1.º, 4780-000 Tirso Santo.
 Joaquim Manuel Coutinho Ribeiro (*f*), Rua Fernandes Tomás, 849, 3.º, direito, 4000-219 Porto.
 José da Costa Araújo (*a*), Rua de José António Peixoto Pereira Machado, 369, 1.º, esquerdo, 4750-000 Barcelos.
 José Fernando Ferreira Baptista Pereira (*h*), Rua Bela de Parada, 82, 4425-033 Águas Santas.
 José Pedro Pires Martins da Silva (*e*), Rua do Pinheiro Careca, 1, rés-do-chão, centro, 4740-000 Esposende.

José Ribeiro de Abreu (*f*), Rua de São Tomé e Príncipe, 41, 4520-270 Santa Maria da Feira.
 José Rodrigues de Jesus (*e*), Rua da Trinitária, habitação 37, 4150-000 Porto.
 Manuel Coutinho Torres (*h*), Rua da Constituição, 2175 rés-do-chão, esquerdo, 4000-000 Porto.
 Manuel Vaz Saleiro e Silva (*h*), Rua de Ceuta, 34, 2.º, S/ 6, 4050-189 Porto.
 Maria da Conceição Ferreira Dos Santos (*f*), Rua do Jornal Correio da Feira, 5, 3.º, direito, sala 5, 4520-234 Santa Maria da Feira.
 Maria Joana da Cunha Dias F. Andrade (*h*), Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000-000 Porto.
 Maria Joana Machado Prata (*h*), Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.
 Maria Margarida de Almeida e Silva (*h*), Rua da Agra, 20, 3.º, habitação 35, 4000-000 Porto.
 Miguel Ângelo António (*a*), Rua da Ramada, 387, 4800-000 Guimarães.
 Natacha Aragão (*h*), Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo centro, 4050-113 Porto.
 Nídia Sousa Lamas (*h*), Rua de São Nicolau, 33, 5.º, AF, 4520-000 Santa Maria da Feira.
 Paula Alves Viana Maia (*h*), Rua do Dr. Justino Cruz, 110, 3.º, sala 12, 4710-000 Braga.
 Paulo Jorge Ribeiro da Fonseca (*h*), Rua do Cons. Costa Braga, 487, habitação 2.2, 4450-120 Matosinhos.
 Paulo Luís Sarmento M. Campos Macedo (*h*), Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.
 Ricardo Oscar Silva Alves Pinho Costa (*h*), Rua de Ferreira de Castro, 94, 5.º F, 3880-218 Ovar.
 Sérgio Faria Almeida (*h*), Travessa da Corredoura, 181, 4430-000 Vila Nova de Gaia.
 Vítor Daniel Teixeira (*h*), Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo, C, 4050-113 Porto.

Lista dos gestores e liquidatários judiciais suspensos

Gestor e liquidatário judicial:

Anselmo David da Costa Mesquita Alves (*t*), Rua de José Gomes Ferreira, 115, apartado 801, 4150-000 Porto.
 António José dos Anjos (*m*), Rua do Campo Alegre, edifício Botânico, 1306, 2.º, S/ 207, 4150-000 Porto.
 António Rodrigues da Silva (*m*), Rua de Moreira da Assunção, 48, 2.º, 4000-036 Porto.
 Carlos António Pacheco de Freitas (*ff*), Rua do Padre Castro, apartado 66, 4594-908 Freamunde.
 Carlos de Paiva Areias (*ee*), Rua de D. Mafalda, 7, 4810-000 Guimarães.
 Carlos Vasconcelos da Silva (*u*), Rua de São João de Brito, 435, 5.º, esquerdo, 4100-454 Porto.
 Gastão Seara Rodrigues Sequeira (*aa*), Travessa do Carmo, 11, 2.º, direito, 4700-000 Braga.
 Horácio dos Santos Vilela (*aa*), Rua de João Roby, 47, rés-do-chão, 4200-000 Porto.
 João Carlos da Cunha Neto Borlido (*v*), Rua de António Luís Gomes, 148, 5.º, esquerdo, 4400-000 Vila Nova de Gaia.
 Joaquim dos Santos (*ff*), Rua do Mirante, 39-45, 4150-389 Porto.
 Manuel Calvão Pires (*u*), Rua de Sá da Bandeira, 726, 3.º, direito, 4000-000 Porto.
 Maria José Cardoso da Silva Resende (*m*), Rua de 18 de Abril, 23, 4420-000 São Cosme.
 Miguel Jorge Rodrigues de Magalhães (*ff*), Rua da Alegria, 627, 4000-000 Porto.
 Paulo Alexandre F. Vasconcelos Pereira (*ee*), Urbanização da Quinta da Eira, 43, Tenões, 4710-000 Braga.
 Rui Alberto Machado de Sousa (*ee*), Rua de Sá da Bandeira, 726, 3.º, direito, 4000-000 Porto.
 Sebastião Campos Cruz (*ee*), Rua do Doutor Serafim Lima, 245, 1.º, sala 6, 4785-000 Trofa.
 Vítor Manuel de Lima Lobato (*ee*), Rua de Mouzinho de Albuquerque, 13, 4450-204 Matosinhos.

Liquidatário judicial:

Armando Braga (*t*), Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-000 Porto.
 Luís Miguel Aroso Gomes de Assunção (*m*), Rua de Adário Gonçalves Moreira, 1236, 4485-826 Vilar do Pinheiro.

Lista dos gestores e liquidatários judiciais excluídos

Gestor e liquidatário judicial:

Adelino Paiva António (*hh*), Rua da Ramada, 387, 4800 Guimarães.
 Adérito Jorge de Abreu Cardoso (*cc*), Rua da Cidade de Riom, 570, rés-do-chão, direito, 4900-380 Viana do Castelo.

- Agostinho Novais Gonçalves (s), Rua Guedes de Azevedo, 33, 3.º, 4000-272 Porto.
- Alberto Francisco Barros Bermudes (cc), Terroso, Palmeira, 4740-000 Esposende.
- Alcina Augusta de Sena Portugal Dias (dd), Rua de Alves Redol, 376, 4.º, direito, habitação 12, 4050-000 Porto.
- Altino Jorge Oliveira da Costa (o), Rua do Poeta Nicolau Tolentino, 114, bloco E, ap. 512, 4785-000 Trofa.
- Ana Cristina Brandão Fernandes (q), Rua de Amália Rodrigues, 37, 4.º, direito, 4710-000 Braga.
- Ana Maria Girão Ribeiro dos Santos (q), Rua de Viana da Mota, 45, 4770-000 Porto.
- António Casimiro Baixinho Bancelos (s), Rua de Chaimite, 496, 4435-000 Giesta, Rio Tinto.
- António Emílio de Abreu Ribeiro (hh), Rua da Caldeiroa, 42, 4800-000 Guimarães.
- António Guilherme Moura Teixeira (dd), Rua de Bernardino Ribeiro, 288, 4.º, ET, 4465-000 São Mamede de Infesta.
- Armando Manuel de Lima Amorim Soares (z), Rua do Comendador Sá Couto, 112, lote 12, 4.º, sala 4, 4520-192 Santa Maria da Feira.
- Bárbara Fernanda de Oliveira e Silva (o), Rua de Argentat, 14, 1.º, esquerdo, 4470-170 Maia.
- Branca Cristina Soares do Nascimento (o), Avenida do General Ribeiro Carvalho, 4, 5400-497 Chaves.
- Cândido Avelino Ribas Pacheco (o), Avenida da Boavista, 1588, 2.º, S/ 295, 4100-155 Porto.
- Carlota Maria Ferreira Martins de Sá (o), Rua de Pinho Leal, 411, 4150-620 Porto.
- Cecília Sousa Rocha e Rua (o), Rua da Palmilheira, 1031, 1.º, esquerdo traseiras, 4445-000 Ermesinde.
- César Lutero Costa Martins (s), Rua de Bernardino Machado, 131, 4460-000 Porto.
- Cláudia Sousa Soares (o), Praça do Bom Sucesso, 61, 4150-144 Porto.
- Domingos Lopes de Miranda (x), Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 100, 2.º, G, Urbanização do Salgueiral, 4810-000 Guimarães.
- Eduardo Jesus Pereira (hh), Rua de Santos Pousada, 1210, 3.º, direito, 4000-000 Porto.
- Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida (z), Rua de Augusto Lessa, 24, 1.º, esquerdo, 4200-000 Porto.
- Fernando Manuel de Magalhães Teixeira Pinto (s), Rua de António Gomes Soares Pereira, 94, 7.º, esquerdo, 4470-000 Maia.
- Francisco Araújo Alves (j), Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 191, 4810-000 Guimarães.
- Isabel Maria Domingues (o), Avenida de Serpa Pinto, 756, habitação 31, 4450-000 Matosinhos.
- João Joaquim Pereira Martins de Castro (dd), Rua de Araújo Carandá, 6.º, 2.º, direito, 4710-000 Braga.
- João Miguel Silva do Couto (o), Rua de António Pedro, 19, 4460-239 Porto.
- João Paulo Guimarães (s), Rua de Rodrigues Sampaio, 97, 4.º, 1150-279 Lisboa.
- João Salvador Ribeiro Pinto de Magalhães (s), Rua de Rodrigues Sampaio, 97, 4.º, 1150-000 Lisboa.
- Joaquim Álvaro da Rocha Rodrigues da Cunha (dd), Rua de Diogo de Teive, 90, 4700-000 Braga.
- Jorge Paulo Gonçalves de Sousa Amaral Lopes (dd), Avenida de D. João IV, 2.º, bloco recuado, 7.º, direito traseiras, 4810-000 Guimarães.
- José Álvaro Gomes da Silva (s), Travessa do Prof. Egas Moniz, 48, 4460-000 Senhora da Hora.
- José Carlos Nogueira Faria e Matos (dd), Rua da Altamira, 8, 4900-000 Viana do Castelo.
- José Manuel Correia Aires Pereira (r), Rua do Visconde de Setúbal, 334, 2.º, 4200-498 Porto.
- José Oliveira da Silva (j), Rua de Alberto Francisco de Oliveira, 74, São Gemil, 4480-000 Vilar do Pinheiro.
- Júlio Pires (i), Rua de João Grave, 125, habitação 33, 4100-000 Porto.
- Lúcia Fatima Gonçalves C. Mofreita (o), Rua de Câmara Pestana, 396, 3.º, direito, 4350-086 Porto.
- Luís Fernando Cunha Moreira (hh), Rua da Vigorosa, 691, 4200-000 Porto.
- Luís Filipe Marinho Lima Santos (gg), Rua de Soares dos Reis, 91, 2.º, sala 19, 4400-000 Mafamude.
- Luís Manuel Fonseca Dos Reis (s), Rua de Araújo Carandá, 49, 5.º, esquerdo, 4710-000 Braga.
- Luís Miguel Martins Gomes (n), Rua Trás do Barreiro, 74, 4470-820 Vila Nova da Telha.
- Manuel Alberto Gonçalves Barrosa Fontão (hh), Rua do Vale Formoso, 446, rés-do-chão, direito, 4200-000 Porto.
- Manuel José Vieira Mendes (hh), Rua do Prof. Paulo Pombo, 82, habitação 22, 4250-363 Porto.
- Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz (z), Rua do Eng. Guilherme Bomfim, Barreiros, 301, 4.º, habitação 1, 4200-000 Porto.
- Maria Eugénia da Silva Evangelista Martins (o), Rua de Manuel Salgueiral, 115, 4400-214 Vila Nova de Gaia.
- Maria Inês Vieira de Azeredo Vasconcelos (hh), Rua da Senhora do Porto, 518, 3.º, esquerdo, 4200-000 Porto.
- Maria Joaquina Mendes Oliveira Simões Abreu (s), Avenida da República, 281, 8.º, 4450-000 Matosinhos.
- Maria Leonor Barros Pereira S. Maia (o), Rua de Augusto Simões, 298, habitação 6, 4470-000 Maia.
- Mário Zeferino Pereira de Moura (cc), Rua da Via Sacra, 76, rés-do-chão, direito, 4200-000 Porto.
- Miguel Ângelo da Cunha Teixeira e Melo (hh), Casa da Granja, Carreira, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.
- Nelson Augusto de Freitas Aires (s), Rua do Lidador, 787, 4100-000 Porto.
- Nelson Rogério Nunes Dias (i), Casa das Pedras, Landim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.
- Octávio José Geraz da Costa Caldas (cc), Travessa do Sorrio, 24, 4900-919 Viana do Castelo.
- Paulo Alexandre Araújo da C. Dias (o), Lugar do Casal, Rio Covo Santa Eulália, 4750-000 Barcelos.
- Paulo Sérgio Bastos Pais (dd), Rua dos Serralheiros, 19, 3.º, esquerdo, 4520-000 Santa Maria da Feira.
- Pedro Gil Barreira Gomes Teixeira (o), Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º S/103, 4580-000 Santa Maria da Feira.
- Pedro Manuel Lopes Vieira Gomes Faria (o), Rua da Alegria, 785, 3.º, 34, 4000-047 Porto.
- Pedro Miguel Leal Pereira Alves (o), Rua da Barroca, 26, 4455-587 Perafita.
- Raquel Alexandra Gonçalves Cardoso (o), Rua Principal, 406, bloco D, habitação 3.3, 4405-000 São Félix da Marinha.
- Renato Alberto Alves Durães (o), Alameda de Eça de Queirós, 350, 3.º, H, 3, 4200-000 Porto.
- Rita Lemos de Almeida (o), Rua do Dr. Eduardo Torres, 1821, 4.º, C, 4450-113 Matosinhos.
- Romeu José Fernandes da Silva (s), Praça dos Heróis da Fundação, 298, sala v, 4810-421 Guimarães.
- Rui Alexandre da Silva Rocha (dd), Rua Nova de Santa Cruz, 124, 3.º, esquerdo, 4710-000 Braga.
- Rui Manuel Pinto Couto Viana (z), Rua das Andresas, 324, habitação 32, 4100-000 Porto.
- Rui Manuel Silva Sá Cachada (o), Rua de Pedro Álvares Cabral, bl. 92, 6.º, C, 4750-197 Arcozelo.
- Rui Pedro Teixeira Dias (o), Rua do Dr. Miguel Artur Costa Santos, 251, 4610-179 Felgueiras.
- Sónia Cristina Oliveira Costa Cunha (s), Rua de Fernando Namora, 104, 5.º, esquerdo, 4445-000 Pedrouços.
- Sónia Cristina Reis da Silva (o), Rua de Santa Luzia, 683, 4.º, C, 4250-420 Porto.
- Susana Maria Lopes Cardoso (o), Rua da Giesta, 61, rés-do-chão, esquerdo, 4435-037 Rio Tinto.
- Teresa Cristina Meireles Abreu Carvalho (o), Avenida Meneres, 780, habitação 52, 4450-190 Matosinhos.
- Verónica Ribeiro (o), Largo da República, 37, 3720-240 Oliveira de Azeméis.

Gestor judicial:

- Américo Fernando Almeida Dias (o), Rua de Santo Ovídeo, 502, rés-do-chão, esquerdo traseiras, 4425-379 Fogaça.
- António Carlos Gonçalves Lopes (s), Rua da Venezuela, 184, 1.º, esquerdo, 4150-000 Porto.
- Tomás António Telinhos Ribeiro (s), Rua de D. Pedro V, 85, 1.º, esquerdo, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Liquidatário judicial:

- Ana Maria Conde (o), Avenida da Boavista, 280, 4.º, centro, 4050-113 Porto.
- António Sérgio Barbosa Pereira (o), Rua de António Francisco de Sousa, 155, 4404-000 Madalena.
- Domingos João Dourado (s), Vila das Acácias, 12, 4860-000 Cabeceiras de Bastos.
- Eduardo Miguel Silva Pereira de Sousa (o), Travessa da Natária, 16/18, 4250-328 Porto.
- Fernando Augusto C. Magro Monteiro (o), Rua do Chaimite, 395, 2.º, esquerdo traseiras, 4435-425 Rio Tinto.
- Fernando José Bacelar Sousa Machado (o), Rua do Marechal Saldanha, 365, 3.º, C, Lordelo do Ouro, 4000-000 Porto.
- Liliana Glória Barros da Cunha Rocha (o), Rua de António Costa Viseu, 8, 2.º, esquerdo, 4435-000 Rio Tinto.
- Maria Natália Vieira da Cunha Matos (s), Centro Comercial Orion, sala 15, 2.º, 4610-000 Felgueiras.
- Paula Maria Pereira Neves (o), Rua do Dr. Luís Pinto da Fonseca, 188, rés-do-chão, 4000-000 Porto.

Paulo Jorge Vasconcelos Ferreira Lopes (*p*), Avenida de 25 de Abril, 50, 2.º, direito, sala A, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.
 Rui Alberto Lopes da Silva (*o*), Rua de Recarei, 240, 4.º, esquerdo, 4465-000 Porto.
 Susete Regina M. da Costa e Silva (*o*), Lugar da Agra, Monte Fralães, 4750-000 Barcelos.

(a) Renovada a inscrição por mais cinco anos, a partir de 17 de Março de 2000, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(b) Renovada a inscrição por mais cinco anos, a partir de 16 de Janeiro de 2001, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(c) Renovada a inscrição por mais cinco anos, a partir da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(d) Admitido em 1997.

(e) Admitido em 1999.

(f) Admitido em 2000.

(g) Renovada a inscrição por mais cinco anos.

(h) Admitido em 2003.

(i) Excluído da lista por falecimento.

(j) Cancelamento definitivo da inscrição como gestor/liquidatário (deliberação de 18 de Março de 2003).

(k) Renovada a inscrição com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2001.

(l) Renovada a inscrição com efeitos a partir de 13 de Junho de 2002.

(m) Suspenso enquanto decorrer o processo de averiguações.

(n) Excluído por falta de experiência profissional e técnica demonstrada na entrevista que lhe foi feita.

(o) Falta de experiência profissional adequada.

(p) Por não ter comprovado nem alegado factos que permitam concluir da idoneidade profissional e técnica.

(q) Do seu currículo não resulta experiência profissional na área da gestão empresarial nem na área de liquidação judicial de empresas.

(r) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas.

(s) Excluído a pedido.

(t) Suspensão temporária de um ano a pedido.

(u) Suspensão *sine die*.

(v) Suspensão até ao final do respectivo período.

(x) Cancelamento definitivo, a pedido, a partir de 20 de Maio de 2003.

(z) Cancelada a inscrição, a pedido, a partir de 3 de Junho de 2003.

(aa) Suspensa a inscrição, a pedido, da lista do ano 2003, devendo reintegrar a lista do ano 2004.

(bb) Cancelada a inscrição, a pedido, a partir de 3 de Junho de 2003, por insuficiente razão invocada.

(cc) Cancelamento definitivo, a pedido, a partir de 17 de Julho de 2003.

(dd) Cancelada a inscrição enquanto não for indicada nova morada.

(ee) Suspenso, a pedido, até 31 de Dezembro de 2003.

(ff) Suspenso, a pedido, durante os anos de 2003-2004.

(gg) Cancelada a inscrição, a pedido, a partir de 26 de Junho de 2003.

(hh) Cancelada a inscrição a partir da publicação do presente aviso.

6 de Agosto de 2003. — O Secretário de Tribunal Superior, *Diamantino Ramos Calejo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16 500/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 26 de Julho de 2003:

Doutor Ivo Alexandre Rodrigues Dias de Sousa, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Agosto de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 16 501/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Agosto de 2003:

Mestra Maria Lucinda dos Santos de Matos Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento, de substituição, para exercer as funções de assistente convidada, em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, caducando o referido contrato com o regresso do substituído, nos termos do n.º 2 do citado diploma legal. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Agosto de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Edital n.º 915/2003 (2.ª série). — *Referência CD-Q-31-DRH/2003.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 2 — Educação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da lei do serviço militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;

- d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com currículo científico e pedagógico na área de organização e administração escolar.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

5 de Agosto de 2003. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Edital n.º 916/2003 (2.ª série). — 1 — O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e na alínea b) do n.º 3.2 do artigo 2.º da deliberação do senado n.º 7/93, de 26 de Junho, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, para provimento de oito lugares de professor associado do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, distribuídos pelas seguintes áreas disciplinares:

- Referência A — Química — um;
- Referência B — Ciência e Tecnologia Têxteis (Engenharia Têxtil) — dois;
- Referência C — Engenharia Civil (Geologia de Engenharia) — um;
- Referência D — Engenharia Civil (Materiais de Construção) — um;
- Referência E — Engenharia Civil (Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado) — um;
- Referência F — Ciências Aeroespaciais (Controlo) — um;
- Referência G — Informática (Redes e Serviços Telemáticos) — um.

2 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se a concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada às áreas disciplinares para que é aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

3 — Os docentes a admitir nos termos do n.º 1 desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no estatuto da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

4 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão a concurso através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde constem o nome completo, filiação, data e local de nascimento, morada e número de telefone, ou requerimento-tipo (formulário), e instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 2 (situação profissional inerente à qualidade de docente universitário e, sempre que aplicável, a de possuir o grau de doutor pelas universidades portuguesas ou habilitação equivalente);
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Prova de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função, feito por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;
- f) Certificado de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória (antitetânica);
- g) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

5 — Para efeito do concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas d) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

6 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou inadmissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae* e 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, ou de uma das disciplinas da área disciplinar a que respeita o concurso, em conformidade com o anexo da deliberação do senado n.º 8/93, de 26 de Junho, e respectivas actualizações.

8 — Na primeira reunião dos júris, constituídos para cada uma das áreas disciplinares, nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

9 — A ordenação dos candidatos ao concurso para cada uma das áreas disciplinares fundamentar-se-á não apenas no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 6.1.

10 — A lista de candidatos e de ordenação final será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e nos Serviços Académicos (Sector de Concurso e Actos Académicos, Pólo I, Bloco I).

11 — O preceituado nos n.ºs 4, 5, 7 e 9 encontra fundamento legal nos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 47.º, 48.º e no n.º 2 do artigo 49.º, sendo ainda aplicáveis os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 50.º e os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O formulário encontra-se disponível nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior, para onde poderão ser solicitados exemplares de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 17 horas (telefone: 275319737; telefax: 275319737) e, na Internet, no seguinte endereço electrónico: <http://www.academicos.ubi.pt>, em «Secção Recrutamento de Docentes».

13 — As candidaturas deverão ser apresentadas, durante o prazo de validade do concurso, nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), Rua do Marquês de Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, das 10 horas e 30 minutos às 16 horas, ou pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção.

23 de Julho de 2003. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 16 502/2003 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e pela deliberação do Senado n.º 35/03, de 26 de Fevereiro, o curso de mestrado em Ginecologia Oncológica, criado pelo despacho n.º 15/92 dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1992, alterado pelos despachos dos Serviços Académicos n.ºs 13/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1994, 75/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1995, e 6/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 8 de Julho de 1996, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

Mestrado em Ginecologia Oncológica

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Ginecologia Oncológica.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Ginecologia Oncológica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

O curso organiza-se em 70 unidades de crédito, sendo a sua estrutura curricular e plano de estudos a constante do anexo ao presente despacho. Todas as unidades de crédito são necessárias para a obtenção do curso.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos será afixado por despacho reitoral, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

5.º

Habilitações de acesso

São admissíveis à candidatura à matrícula no curso de mestrado em Ginecologia Oncológica:

- 1) Os licenciados em Medicina com a classificação mínima de 14 valores;
- 2) Excepcionalmente, após a apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1) A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina;

2) O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá o número mínimo de inscrições necessárias ao funcionamento do curso;

3) O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
- b) Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não deverá ser inferior a 50 %;
- c) Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada a candidatos estrangeiros;

4) O despacho a que se refere o n.º 1 será publicado no *Diário da República*, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os critérios de admissão ao mestrado são, por ordem preferencial, os seguintes:

- a) Licenciados em Medicina com pelo menos o grau de assistente hospitalar de ginecologia ou de ginecologia/obstetrícia ou com o título de especialista pela Ordem dos Médicos em ginecologia ou em ginecologia/obstetrícia e com a classificação de licenciatura de 14 valores;
- b) Licenciados em Medicina que desempenhem funções num centro de oncologia do IPOFG ou num serviço de ginecologia, com sector de oncologia ginecológica de um hospital central e com a classificação de licenciatura de 14 valores;
- c) Licenciados em Medicina que desempenhem funções num hospital central ou num hospital com outra categoria e com a classificação de licenciatura de 14 valores;
- d) Licenciados em Medicina nas condições das alíneas anteriores e com a classificação inferior a 14 valores, mediante parecer favorável do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
- e) No caso de se encontrarem em idênticas circunstâncias, servirão como critérios de desempate:

A avaliação curricular dos candidatos;
A idade mais jovem.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º, sob proposta do conselho científico.

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação do curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

10.º

Protocolos

Tendo em vista a realização do curso, a Faculdade de Medicina celebrará protocolos de colaboração com as entidades que julgar necessárias.

11.º

Início de funcionamento

O início de funcionamento do curso ficará dependente de autorização do reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

12.º

Propinas

A inscrição anual estará sujeita a pagamento de propinas anuais, a fixar pelo Senado e citadas no despacho reitoral referido no n.º 1

do artigo 6.º, sendo pagas em duas prestações, uma no acto da inscrição e a outra até 31 de Março.

28 de Julho de 2003. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Mestrado em Ginecologia Oncológica

- 1 — Área científica do curso — Ginecologia/Obstetrícia.
- 2 — Duração normal do curso — 24 meses.
- 3 — Número total mínimo de unidades de crédito necessárias à concretização do curso — 70.
- 4 — O curso de mestrado em Ginecologia Oncológica encontra-se alicerçado nos seguintes módulos:

Disciplinas	Unidades de crédito
1.º ano	
Módulo I — Introdução à Ginecologia Oncológica e da Mama	2,5
Módulo II — Doença Pré-Maligna	2
Módulo III — Cancro Invasivo	6
Módulo IV — Cuidados Médicos Complementares	2
Estágios Práticos	22,5
2.º ano	
Estágios práticos II	35
Elaboração de dissertação.	

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1278/2003. — 1 — Por deliberação do senado universitário, o curso de licenciatura em Engenharia Civil, a que se refere a deliberação n.º 1466/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 7 de Outubro de 2002, é reestruturado.

2 — A nova estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia Civil é a publicada em anexo à presente deliberação e entrará em funcionamento no início do ano lectivo de 2003-2004.

22 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

Estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia Civil

- 1 — Área científica do curso — Engenharia Civil.
- 2 — O curso de licenciatura em Engenharia Civil organiza-se em dois perfis:

- a) Construção;
- b) Hidráulica e Recursos Hídricos.

- 3 — Cada um dos perfis referidos no número anterior apresenta um plano curricular estruturado em dois ciclos:

- a) O primeiro ciclo, correspondente aos quatro primeiros anos, constituído por um conjunto de disciplinas obrigatórias;
- b) O segundo ciclo, correspondente ao 5.º ano, constituído por um semestre de disciplinas de especialidade, dirigidas a aspectos concretos do exercício da profissão, e por uma disciplina de projecto.

- 4 — Requisitos para a concessão do grau de licenciado em Engenharia Civil — 300 créditos ECTS, obtidos nas seguintes condições:

4.1 — Perfil Construção:

- a) Aprovação nas disciplinas comuns constantes do quadro I;
- b) Aprovação nas disciplinas do quadro II;
- c) Aprovação nas disciplinas e projecto constantes do quadro IV.

4.2 — Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos:

- a) Aprovação nas disciplinas comuns constantes do quadro I;
- b) Aprovação nas disciplinas do quadro III;
- c) Aprovação nas disciplinas e projecto constantes do quadro V.

- 5 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelos alunos nas disciplinas que integram o respectivo plano de estudos.

- 5.1 — O peso de cada disciplina corresponde ao respectivo número de créditos ECTS, arredondado à unidade imediatamente superior sempre que apresente parte decimal.

- 6 — As disciplinas que constituem o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Civil estão agrupadas nas seguintes grandes áreas de formação:

- a) Ciências de Base;
- b) Ciências da Engenharia;
- c) Ciências da Especialidade;
- d) Ciências Complementares.

- 7 — A distribuição das disciplinas pelos diversos semestres e anos curriculares é feita pela comissão de curso.

QUADRO I

1.º ciclo — Disciplinas comuns

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências de Base:				
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral ...	4	6	Matemática.
Análise Matemática I	Semestral ...	5	8	Matemática.
Análise Matemática II	Semestral ...	5	7	Matemática.
Análise Matemática III	Semestral ...	4	7	Matemática.
Física Geral I	Semestral ...	5	7	Física.
Física Geral II	Semestral ...	5	7	Física.
Geologia Geral	Semestral ...	4	6	Geociências.
Introdução à Probabilidade e Estatística	Semestral ...	4	6	Matemática.
Química I	Semestral ...	5	7	Química.
Ciências da Engenharia:				
Desenho Técnico e Métodos Gráficos	Semestral ...	3	5	Engenharia Civil.
Geologia de Engenharia	Semestral ...	4	6	Geociências.
Hidráulica Geral I	Semestral ...	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Hidráulica Geral II	Semestral ...	4	7	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Introdução à Engenharia	Semestral ...	2	3	Engenharia Civil.
Mecânica Aplicada I	Semestral ...	4	6	Física.
Mecânica dos Materiais	Semestral ...	4	6	Engenharia Mecânica.
Métodos Computacionais em Engenharia	Semestral ...	4	6	Matemática.
Resistência de Materiais	Semestral ...	5	7	Engenharia Civil.
Topografia	Semestral ...	4	5	Engenharia Civil.

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da Especialidade:				
Betão Armado e Pré-Esforçado I	Semestral ...	5	7	Engenharia Civil.
Betão Armado e Pré-Esforçado II	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Edificações	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Estruturas	Semestral ...	5	8	Engenharia Civil.
Hidrologia	Semestral ...	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Materiais de Construção	Semestral ...	4	5	Engenharia Civil.
Mecânica dos Solos e Fundações I	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Planeamento da Construção e Estaleiros	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Saneamento Básico	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Tecnologias da Construção I	Semestral ...	3	5	Engenharia Civil.
Teoria do Planeamento e Gestão do Território	Semestral ...	3	5	Arquitectura.
Vias de Comunicação	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Ciências Complementares:				
Avaliação do Impacte Ambiental	Semestral ...	4	5	Ciências do Ambiente e Ecologia.
Gestão de Investimentos	Semestral ...	4	5	Gestão.
Investigação Operacional e Análise de Sistemas	Semestral ...	4	5	Matemática.
Programação Numérica	Semestral ...	4	5	Informática.

QUADRO II

1.º ciclo — Perfil Construção

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da Especialidade:				
Conforto Ambiental em Edifícios	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Conservação e Reabilitação de Edifícios	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Mecânica dos Solos e Fundações II	Semestral ...	4	5	Engenharia Civil.
Ciências Complementares:				
Arquitectura	Semestral ...	4	5	Arquitectura.
Economia da Empresa	Semestral ...	5	7	Economia.

QUADRO III

1.º ciclo — Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da Especialidade:				
Estruturas Hidráulicas	Semestral ...	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Hidráulica Fluvial	Semestral ...	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Planeamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Semestral ...	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Qualidade e Contaminação da Água	Semestral ...	4	6	Química.
Ciências Complementares:				
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	Semestral ...	4	5	Engenharia Civil.

QUADRO IV

1.º ciclo — Perfil Construção

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da Especialidade:				
Planeamento Urbano	Semestral ...	4	6	Arquitectura.
Qualidade na Construção	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Construção Sustentável	Semestral ...	3	5	Engenharia Civil.
Gestão de Empreendimentos e Obras	Semestral ...	4	6	Gestão.
Tecnologias da Construção II	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Estruturas Metálicas e Mistas	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Projecto	Anual	4	25	Engenharia Civil.

QUADRO V

1.º ciclo — Perfil Hidráulico e Recursos Hídricos

Domínios de formação/disciplinas	Regime	Horas de aula por semana	Créditos ECTS	Área científica
Ciências da Especialidade:				
Análise e Tratamento de Efluentes	Semestral ...	4	6	Química.
Gestão da Água na Agricultura	Semestral ...	3	5	Engenharia Rural.
Hidráulica Agrícola	Semestral ...	4	6	Engenharia Rural.
Instalações Complementares de Saneamento	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Métodos de Prospeção e Captação de Água	Semestral ...	4	6	Engenharia dos Recursos Hídricos.
Obras dos Sistemas Fluviais	Semestral ...	4	6	Engenharia Civil.
Projecto	Anual	4	25	Engenharia Civil.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 16 503/2003 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 14 e 31 de Julho de 2003, são nomeados os júris a seguir indicados para o recrutamento de investigadores-coordenadores para o quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa:

1 — Concurso para o recrutamento de um investigador-coordenador na área de Antropologia Social e Cultural:

Presidente — Doutora Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Carmelo Lisón Tolosana, professor catedrático da Universidade Complutense de Madrid.

Doutora Jill Rosamaria Reaney Dias, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Laranjeira Rodrigues de Areia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Lourdes Costa Lima dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

2 — Concurso para o recrutamento de um investigador-coordenador na área de Sociologia da Cultura:

Presidente — Doutora Maria de Lourdes Costa Lima dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor José Juan Toharia Cortés, professor catedrático da Universidade Autónoma de Madrid.

Doutor José Fernando Madureira Pinto, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Villaverde Cabral, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

3 — Concurso para o recrutamento de um investigador-coordenador na área de História Política do Século XIX:

Presidente — Doutora Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica, investigadora-coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Pedro Araújo Pires Vicente, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando José Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Ramón Villares Paz, professor catedrático da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor Jaime Brown Garcia Reis, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutor Vasco Valente Correia Guedes, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

11 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 41/2003. — *Regulamento do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira.* — Nos termos de deliberação do Senado Universitário, em sessão de 15 de Julho de 2003, no uso da competência prevista na alínea j) do artigo 21.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 34.º, dos estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, foi aprovado o Regulamento do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira, que vai publicado em anexo.

22 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1 — O Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira (CIE/UMA) é uma unidade de investigação vocacionada para a investigação científica no domínio da educação e para a prestação de serviços à comunidade na divulgação e aplicação dos resultados dessa investigação.

2 — Estas funções são realizadas através do desenvolvimento de projectos de investigação em educação.

Artigo 2.º

Membros

1 — São membros efectivos do CIE/UMA todos os docentes de carreira do Departamento de Ciências da Educação da Universidade da Madeira que não declararem impedimento.

2 — Poderão também ser admitidos como membros efectivos investigadores doutorados de outras instituições, por elas autorizados, que participem em projectos do Centro e cuja integração seja aprovada pelo conselho científico do Centro.

3 — O CIE/UMA integra ainda como membros associados investigadores não doutorados de outras instituições, por elas autorizados, que participem em projectos do Centro e cuja integração seja aprovada pelo conselho científico do Centro.

4 — Os membros efectivos do CIE/UMA deverão realizar o seu trabalho de investigação nessa qualidade, salvo se também pertencerem a outro centro de investigação e em projecto desse centro.

5 — Os membros associados perdem essa qualidade seis meses depois de terminarem os projectos em que participam ou de deixarem de integrar a respectiva equipa, a não ser que entretanto se integrem num novo projecto do Centro, sendo da responsabilidade do coordenador do projecto informar a direcção do CIE de qualquer das situações anteriores.

Artigo 3.º

Objectivos

O CIE/UMA visa os seguintes objectivos:

1 — Aprovar, promover, coordenar e apoiar projectos de investigação no domínio da educação;

2 — Divulgar os resultados da investigação em educação junto da comunidade científica, dos agentes da educação e da comunidade em geral;

3 — Contribuir para a actualização dos processos de formação dos agentes de educação;

4 — Apoiar projectos de investigação conducentes a teses de mestrado e doutoramento nas áreas de investigação do Centro;

5 — Gerir a informação relevante no domínio da investigação em educação;

6 — Apoiar a apresentação e publicação de trabalhos científicos resultantes dos projectos desenvolvidos no âmbito do Centro;

7 — Optimizar os serviços de apoio aos trabalhos de investigação em termos de economia de recursos;

8 — Fomentar e apoiar a apresentação de projectos para candidatura a financiamentos concedidos por entidades públicas ou privadas.

Artigo 4.º

Celebração de contratos

Sempre que, para prossecução dos objectivos mencionados no artigo anterior, se verifique a necessidade de o Centro celebrar contratos ou instrumentos similares, serão os mesmos celebrados pela Universidade da Madeira e pelo responsável máximo do Centro.

Artigo 5.º

Financiamento

O financiamento do CIE/UMA provém da Universidade da Madeira, do Departamento de Ciências da Educação e de entidades financiadoras públicas e privadas.

Artigo 6.º

Cooperação com outras entidades

1 — Tendo em vista a realização dos seus objectivos, o CIE/UMA está aberto à cooperação com outras instituições, públicas e privadas, nomeadamente com centros de investigação que desenvolvam linhas de investigação semelhantes.

2 — O CIE/UMA poderá emitir e solicitar pareceres relativamente aos planos de trabalho e demais actividades a personalidades de reconhecido mérito e a representantes de entidades ligadas à investigação educacional.

Artigo 7.º

Órgãos

São órgãos do CIE/UMA o conselho científico, a direcção e a unidade de acompanhamento.

Artigo 8.º

Conselho científico

1 — O conselho científico do CIE/UMA é constituído pelos respectivos membros doutorados, sendo presidido pelo coordenador.

2 — São funções do conselho científico:

- Emitir parecer sobre o orçamento e plano de actividades do Centro;
- Emitir parecer sobre o relatório de contas e o relatório de actividades do Centro;
- Pronunciar-se sobre a admissão de novos membros.

Artigo 9.º

Quórum do conselho científico

Não são contabilizados para efeitos de quórum nas reuniões do conselho científico:

- Os docentes do Departamento de Ciências da Educação em situação de dispensa de serviço e equiparação a bolseiro, em representação oficial da Universidade ou impedidos pela sua participação em júris ou em reuniões de órgãos da Universidade;
- Os investigadores pertencentes a outras instituições.

Artigo 10.º

Coordenador

1 — O coordenador do CIE/UMA é escolhido de entre os membros doutorados do Departamento de Ciências da Educação da Universidade da Madeira, por votação secreta, pelos membros efectivos do Centro, para um mandato de dois anos.

2 — O coordenador representa o CIE/UMA, coordena a sua actividade científica e assegura a sua gestão corrente.

Artigo 11.º

Direcção

1 — A direcção do CIE/UMA é constituída pelo coordenador e pelos responsáveis das linhas de investigação.

2 — Os responsáveis das linhas de investigação são doutorados do Departamento de Ciências da Educação da Universidade da Madeira e coadjuvam o director nas suas funções.

3 — São funções da direcção:

- Definir a orientação do Centro e as respectivas linhas de investigação;
- Dirigir, gerir e administrar o Centro;
- Deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos.

Artigo 12.º

Unidade de acompanhamento científico

1 — O Centro dispõe de uma unidade de acompanhamento científico constituída por entre cinco a nove personalidades de reconhecido mérito externas ao Centro.

2 — As personalidades que integram a unidade de acompanhamento científico serão designadas por um período de dois anos pelo conselho científico do Centro.

3 — A unidade de acompanhamento científico tem por tarefa proceder à análise das actividades e funcionamento do Centro, bem como funções de aconselhamento do Centro.

Artigo 13.º

Alterações ao Regulamento

A apresentação de propostas de alteração a este Regulamento é da competência do conselho científico do CIE/UMA, competindo ao Senado da Universidade da Madeira aprová-las.

Regulamento n.º 42/2003. — *Regulamento do Conselho de Curso de Comunicação, Cultura e Organizações da Universidade da Madeira.* — Nos termos de deliberação do Senado Universitário, em sessão de 15 de Julho de 2003, no uso da competência prevista na alínea j) do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, foi aprovado o Regulamento do Conselho de Curso de Comunicação, Cultura e Organizações, que vai publicado em anexo.

22 de Julho de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Regulamento do Conselho de Curso de Comunicação, Cultura e Organizações

CAPÍTULO I

Natureza e composição

Artigo 1.º

Natureza

O conselho de curso de Comunicação, Cultura e Organizações, adiante abreviadamente designado por conselho, é o órgão de gestão da licenciatura em Comunicação, Cultura e Organizações da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º

Composição

O conselho é constituído por:

- Um aluno de cada ano curricular do curso de Comunicação, Cultura e Organizações, eleito pelos seus pares;
- Número igual de docentes de entre os que participam na leccionação do curso.

Artigo 3.º

Eleição e mandato dos membros do conselho de curso

1 — As eleições dos representantes dos alunos no conselho devem realizar-se até ao final da terceira semana de cada ano lectivo, à excepção do representante dos alunos do 1.º ano, cuja eleição será realizada entre a 4.ª e a 6.ª semanas do ano lectivo.

2 — A eleição dos membros docentes do conselho far-se-á de entre os docentes que leccionem disciplinas do curso, nunca podendo haver mais de um docente da mesma unidade orgânica.

3 — O mandato dos representantes dos alunos no conselho é de um ano.

4 — O mandato dos docentes membros do conselho é de dois anos.

CAPÍTULO II

Órgãos e competências

Artigo 4.º

Órgãos

O curso de Comunicação, Cultura e Organizações é objecto de direcção e gestão próprias, através dos seguintes órgãos:

- 1 — Conselho de curso;
- 2 — Director de curso.

Artigo 5.º

Competências do conselho de curso

1 — Compete ao conselho, em conformidade com os novos estatutos da Universidade da Madeira:

- a) Promover a gestão interdisciplinar da docência;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso e contribuir para a correcção de anomalias no seu funcionamento;
- c) Definir e incentivar acções científico-pedagógicas e circum-escolares que valorizem o curso;
- d) Propor ao Sector de Planeamento e Relações Públicas acções conducentes à promoção dos cursos no exterior;
- e) Apreciar os conteúdos programáticos das disciplinas que constituem o plano curricular do curso, tendo em conta a índole e objectivos destes, e propor à respectiva unidade eventuais alterações dos mesmos;
- f) Organizar o *dossier* de curso com a compilação dos programas das disciplinas do curso;
- g) Acompanhar a evolução do aluno do curso tendo em conta o perfil desejável como pessoa e futuro profissional saído da Universidade da Madeira;
- h) Dar parecer sobre alterações curriculares a introduzir nos cursos;
- i) Fornecer os elementos necessários para a elaboração dos horários e do calendário escolar;
- j) Estudar e propor ao conselho pedagógico critérios de avaliação escolar;
- k) Dar parecer ao conselho pedagógico sobre o calendário de exames e coordenar a marcação de provas de avaliação;
- l) Decidir sobre pedidos de equivalência de disciplinas e planos de estudo, segundo as normas e critérios fixados pelo senado;
- m) Propor a afectação de verbas para um correcto funcionamento do curso;
- n) Desenvolver todas as tarefas necessárias à avaliação do curso de acordo com o que a esse nível for estabelecido pelos regulamentos e pelo senado;
- o) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou pelo senado.

2 — As competências previstas nas alíneas e) e l) do número anterior são restritas aos membros docentes do conselho.

Artigo 6.º

Eleição e mandato do director de curso

1 — O director de curso é eleito pelo conselho de curso de entre os docentes que são seus membros e que pertencem às unidades que nele participam.

2 — O mandato do director de curso é de dois anos.

Artigo 7.º

Competências do director de curso

1 — Compete ao director de curso:

- a) Representar o curso de Comunicação, Cultura e Organizações;
- b) Assegurar o normal funcionamento do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas;
- c) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudos;
- d) Elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do curso, que deverá conter toda a informação necessária à sua avaliação;
- e) Assegurar uma boa colaboração entre o conselho e as várias unidades que participam no curso.

2 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do director, as suas funções serão desempenhadas por um docente por ele designado de entre os que integram o conselho.

Artigo 8.º

Funcionamento do conselho de curso

1 — O conselho funciona em plenário, excepto no que respeita às competências expressas nas alíneas e) e l) do n.º 1 do artigo 5.º deste Regulamento, só podendo reunir com a presença da maioria dos seus membros.

2 — O conselho pode criar comissões específicas sempre que necessário.

3 — O conselho pode delegar competências no director de curso.

4 — O conselho reúne ordinariamente três vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu director, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos metade dos seus membros.

5 — As reuniões do conselho não deverão ser marcadas em dias de provas de avaliação dos alunos.

6 — A presença nas reuniões do conselho é obrigatória, devendo as faltas ser devidamente justificadas.

Artigo 9.º

Representação no conselho pedagógico

O curso de Comunicação, Cultura e Organizações tem assento no conselho pedagógico através do director de curso e de um aluno eleito de entre os alunos pertencentes ao conselho.

Artigo 10.º

Recursos

1 — O funcionamento regular do curso de Comunicação, Cultura e Organizações terá por base os recursos humanos (pessoal docente) das várias unidades que participam no curso e a logística e o secretariado da Unidade de Psicologia e Estudos Humanísticos.

2 — O conselho disporá de receitas necessárias ao normal funcionamento do curso, que lhe serão facultadas pelos órgãos de gestão da Universidade.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a homologação pelo reitor, depois de aprovado no Senado da Universidade.

2 — As alterações ao presente Regulamento carecem de aprovação por maioria dos membros do conselho em exercício efectivo de funções, em reunião de cuja convocatória conste explicitamente esse ponto.

3 — As dúvidas na aplicação do presente Regulamento, ou as suas lacunas, deverão ser resolvidas por despacho do reitor, ouvido o conselho de curso.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Aviso n.º 8958/2003 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 31 de Julho de 2003, se encontra aberto concurso interno de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da mesma Faculdade, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Outubro, com as alterações mencionadas no despacho n.º 3871/2003, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área de planeamento e gestão, nomeadamente académica, principalmente tratamento de informação e formulação de indicadores de natureza económico-financeira e outros, elaboração de estatísticas e horários e relatórios.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa anexo

ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, Lisboa.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários e agentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Gestão, conhecimentos informáticos na óptica do utilizador e administrador do Sistema Integrado de Gestão do Ensino Superior (SIGES).

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, escrita ou oral, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo ao despacho conjunto n.º 193/2002, área de planeamento e gestão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, pública, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão fornecidos pelos Serviços de Recursos Humanos e deverão ser dirigidos à secretária da Faculdade de Economia, podendo ser entregues pessoalmente, durante o horário normal de expediente, nos Serviços de Recursos Humanos, sítios no edifício da Faculdade de Economia, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou enviados pelo correio, registados, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas para o mesmo endereço e deles devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa [nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone (actualizados)], categoria, serviço e local onde desempenha funções.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias, bem como da formação complementar (autenticado);
- b) *Curriculum vitae* detalhado, do qual constem as tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, devidamente datado e assinado;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontrem vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Aos funcionários ou agentes da Faculdade de Economia é dispensada a apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano, findo o qual será atribuída classificação ao estagiário e regular-se-á pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Estágio de Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1994.

9.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos agentes, e em comissão de serviço extraordinária, no caso dos funcionários.

9.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários terão em atenção os seguintes elementos:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
Classificação de serviço obtida durante o estágio;
Classificação obtida nos cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

9.4 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

9.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

10 — Afixação de listas — as listas de admissibilidade e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima dos Santos Viegas, secretária da FEUNL.

Vogais efectivos:

Dr.ª Carmelina de Campos Machado Fernandes, assessora.
Dr.ª Maria Paula Santos Machado, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Clara Reynaud Campos Trocado da Costa Duarte, professora associada.
Dr.ª Maria João de Andrade Freire Xavier Martins, técnica superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Agosto de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

ANEXO

Enunciado do programa de provas de concurso para selecção de estagiários com vista ao provimento na carreira técnica superior.

Conhecimentos gerais

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.
- 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças.
- 1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
- 1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.
- 1.4 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Estatutos e estrutura orgânica da Faculdade de Economia Universidade Nova de Lisboa; autonomia das Universidades.

Conhecimentos específicos.

- 1 — Técnicas e instrumentos de planeamento e controlo.
- 2 — Tratamento de informação e formulação de indicadores estatísticos de natureza económico-financeira relatórios.
- 3 — Regime de gestão financeira e patrimonial da Universidade;
- 4 — Princípios gerais de contabilidade pública e administração financeira do Estado.
- 5 — Normalização contabilística, o POCP (Contabilidade provisória e analítica — conceitos fundamentais); POC — Educação.
- 6 — Fontes de financiamento. Orçamento de funcionamento, plano de investimentos — PIDDAC. Programa/fundos comunitários.

Legislação

Aviso n.º 7229/2003, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho.
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.
«Carta ética».
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.

Despacho n.º 16 504/2003 (2.ª série):

Licenciada Olga Maria Saraiva dos Santos Tormenta — autorizada a celebração do contrato de tarefa na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de 1 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com início a 1 de Setembro de 2003 e com a duração de cinco meses.

12 de Agosto de 2003. — A Secretária, *Maria de Fátima dos Santos Viegas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria**

Protocolo n.º 27/2003. — Por meu despacho de 7 de Agosto de 2003, homologuei o protocolo de cooperação pedagógica e científica celebrado entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, e o Instituto Nacional de Medicina Legal, que se encontra anexo.

7 de Agosto de 2003. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Protocolo de cooperação pedagógica e científica entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e o Instituto Nacional de Medicina Legal.

O Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, adiante designado por ICBAS, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501361720, com sede no Largo do Prof. Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, aqui representado pela presidente do conselho directivo, Prof. Doutora Corália Vicente, e o Instituto Nacional de Medicina Legal, adiante designado por INML, pessoa colectiva de direito público n.º 505514877, com sede no Largo da Sé Nova, Coimbra, aqui representado pelo presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira, considerando:

- a) Que, nos termos da lei em vigor [alínea g do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março], o INML deve promover a formação bem como a investigação e divulgação científicas no âmbito da actividade médico-legal;
- b) Que, nos termos do mesmo diploma (artigo 39.º) o INML prossegue as suas atribuições e exerce as suas competências em colaboração com as universidades ou com outros estabelecimentos do ensino superior, mediante a celebração de protocolos nos áreas do ensino, formação e da investigação científica;
- c) Ser fundamental e imprescindível o apoio do INML no ensino da disciplina de Medicina Legal ao curso de Medicina do ICBAS, bem como no investigação que a ela respeita;
- d) Ser do interesse de ambas as instituições a realização de projectos de investigação conjuntos relativos a medicina legal e a outras ciências forenses;
- e) Que ambas as instituições têm interesse em manter uma estreita e mútua cooperação que permita, nomeadamente, racionalizar os recursos humanos, técnicos e materiais tendo em vista um ensino e investigação mais eficazes;
- f) Que é do interesse do ICBAS manter com o INML uma estreita colaboração visando, designadamente, a obtenção de facilidades ou material para ensino, bem como o apoio de médicos e de outros profissionais da medicina legal no âmbito da docência;
- g) Que é do interesse do INML manter com o ICBAS uma estreita colaboração visando, designadamente, o apoio de docentes e investigadores deste estabelecimento de ensino superior no âmbito da docência de cursos de pós-graduação nele leccionados, bem como a participação do pessoal pertencente aos quadros do ICBAS nos projectos de investigação nele desenvolvidos;

acordam estabelecer o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1 — O INML facultará ao ICBAS, nomeadamente através das suas delegações ou dos gabinetes médico-legais da área onde a mesma exerça a sua actividade e sem prejuízo das actividades médico-legais que lhe estão cometidas:

- a) Condições para o ensino teórico e prático, pré e pós-graduado, da medicina legal e de outras ciências forenses ou médicas, nomeadamente do ensino prático de anatomia, dentro dos parâmetros acordados com a direcção da delegação do Porto do INML ou com o coordenador do gabinete médico-legal em causa;

- b) Dados relativos à sua actividade pericial, no âmbito de projectos de investigação científica, acordados entre ambas as instituições salvaguardada a observância dos interesses da justiça e das disposições éticas e legais aplicáveis;
- c) A utilização do seu equipamento e instalações para fins de ensino e de investigação, dentro das suas possibilidades, salvaguardada a observância dos interesses da justiça e das disposições éticas e legais aplicáveis;
- d) Sempre que possível, uma redução de 50% nos eventuais custos de acções de formação ou de cursos de pós-graduação em que se inscrevam como auditores os docentes e demais colaboradores do ICBAS;
- e) A possibilidade dos médicos e de outros profissionais do seu quadro, mesmo em regime de dedicação exclusiva, poderem exercer actividade como docentes convidados do ICBAS, ou colaborar, voluntariamente, na actividade docente, mediante prévia autorização, inclusive dentro do seu horário de trabalho.

2 — A actividade docente referida na alínea e) do número anterior será prestada de forma a não causar prejuízos ao INML, em horário a acordar entre as partes, o qual, quando em período coincidente com o horário de trabalho a que o funcionário esteja sujeito, determina a reposição no Instituto da parcela de tempo despendido com a docência.

Cláusula 2.ª

O ICBAS facultará ao INML:

- a) A utilização do seu equipamento e instalações para fins de ensino e de investigação, dentro das suas possibilidades, salvaguardada a observância dos interesses do ICBAS;
- b) A utilização das suas instalações para acções de formação pré e pós-graduada na área da medicina legal e de outras ciências forenses;
- c) A participação dos seus docentes e investigadores no âmbito de acções de formação e de cursos de pré e pós-graduação promovidos ou leccionados no INML;
- d) A possibilidade de participar na organização dos eventos científicos do foro médico-legal que o ICBAS promover;
- e) Sempre que possível, uma redução de 50% nos eventuais custos de acção de formação ou de cursos de pós-graduação em que se inscrevam como auditores as funcionários do INML;
- f) A comparticipação no pagamento de eventuais de gastos com material descartável ou outro, que se venha a revelar necessário no decurso da colaboração pedagógica e científica ora regulamentada, para o que, caso tal se verifique, a delegação do Porto ou o gabinete médico-legal da área elaborará listagem de material discriminada e respectivos custos, que enviará ao ICBAS para aprovação;
- g) Uma lista com indicação do número de turmas, horários, tipo de aulas e professores assistentes responsáveis pelas mesmas, no início de cada ano lectivo, sempre que se verifique o apoio da delegação do Porto à docência de uma disciplina.

Cláusula 3.ª

O presente protocolo entra em vigor em 1 de Janeiro de 2003 e será válido por um ano a contar desta data, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, admitindo-se a sua revisão ou extinção, quando solicitado por qualquer dos outorgantes com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Disposições finais

1 — Será, em todos os casos, salvaguardada a confidencialidade dos processos analisados e serão respeitados os princípios éticos e deontológicos aplicáveis nas investigações a realizar.

2 — Os responsáveis pelas investigações reservam-se o direito de publicação, em revistas, livros, monografias ou outros documentos científicos, de partes ou da totalidade da investigação realizada, neles referindo o contexto no qual o projecto foi desenvolvido e as entidades envolvidas.

3 — As necessidades ou dificuldades pontuais, eventualmente resultantes da aplicação deste protocolo, serão resolvidas por acordo estabelecido entre ambas as partes.

Feito, em duplicado, na delegação do Porto do Instituto Nacional de Medicina Legal, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2002, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

A Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, *Corália Vicente*. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, *Duarte Nuno Pessoa Vieira*.

Protocolo n.º 28/2003. — Por meu despacho de 7 de Agosto de 2003, homologuei o convénio de cooperação celebrado entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, que se encontra anexo.

7 de Agosto de 2003. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

ANEXO

Convénio de cooperação entre o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

1 — Introdução — o Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), com sede no Porto, e a Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto (FCNA), representados pelas presidentes dos conselhos directivos, Prof.^{as} Doutoras Corália Vicente e Maria Daniel Vaz de Almeida, consideram do maior interesse para a prossecução dos objectivos destes organismos a colaboração nos domínios das especificidades de ambas as partes, pelo que estabelecem o presente convénio.

2 — Finalidade — o presente convénio tem como finalidade a promoção da cooperação técnico-científica nos domínios da formação e investigação, bem como da intervenção em acções de âmbito sócio-sanitário, potencializando os recursos existentes nas duas instituições.

3 — Acções de cooperação — as acções de cooperação a empreender, sem prejuízo das que futuramente se possam vir a definir, abrangem as seguintes áreas:

- 1) Formação e investigação;
- 2) Documentação e informação;
- 3) Apoio logístico e recursos humanos;
- 4) Projectos conjuntos;
- 5) Cooperação técnica e laboratorial — cada uma das acções de cooperação poderá especificamente ser programada e formalizada através de protocolo ou de contratos específicos, ao abrigo deste convénio.

3.1 — Formação e investigação — as duas partes comprometem-se a facilitar e promover, sempre que possível, a participação dos recursos humanos de cada uma das partes em acções de formação quer pré quer pós-graduada, bem como de investigação e intervenção no âmbito da saúde das comunidades.

3.2 — Documentação e informação — as duas partes comprometem-se a trocar a documentação e informação necessárias ao desenvolvimento das acções de cooperação, incluindo resultados de estudos anteriores considerados não confidenciais, e a trocar informações sobre as respectivas actividades de forma a permitir a identificação de áreas de intervenção com interesse mútuo. Será incentivada a produção conjunta de documentos, nomeadamente de artigos científicos e técnicos para revistas e reuniões científicas.

3.3 — Apoio logístico e recursos humanos — as duas partes comprometem-se a colaborar na obtenção de recursos materiais, humanos e de financiamento e a disponibilizar os meios existentes, nomeadamente do próprio pessoal, quando necessários ao desenvolvimento das acções de cooperação e de acordo com as condicionantes específicas.

3.4 — Projectos conjuntos — as duas partes comprometem-se a estabelecer programas para a realização de estudos e projectos de interesse comum, em particular para os de investigação da saúde na comunidade, e a estabelecer equipas mistas quando tal seja necessário à prossecução deste objectivo.

3.5 — Cooperação técnica — as duas partes comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação no planeamento e execução de estudos e de projectos nos domínios da sua especificidade.

4 — Gestão do convénio — a gestão do convénio será feita por comissão coordenadora constituída por dois responsáveis de cada uma das duas entidades indicados pelos respectivos órgãos de gestão. A comissão coordenadora reunirá para comunicar e apreciar as acções realizadas e para propor e avaliar planos de actividades e orçamentos. A gestão de cada acção de cooperação, de acordo com as decisões da comissão coordenadora, será feita de modo permanente pelos responsáveis da(s) área(s) envolvida(s) na acção, em número igual de cada parte.

5 — Vigência e alterações do convénio:

5.1 — O presente convénio entra em vigor com a sua assinatura e durante um prazo de três anos, sendo renovado automaticamente se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de três meses relativamente ao termo do prazo em curso.

5.2 — Durante a sua vigência, o convénio poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes.

25 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo do ICBAS, *Corália Vicente*. — A Presidente do Conselho Directivo da FCNA, *Maria Daniel Vaz de Almeida*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 505/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Porto, foi aprovado o seguinte regulamento de estágio para o ingresso nas carreiras de informática do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade.

8 de Agosto de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Regulamento de estágio para ingresso nas carreiras de informática do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao estágio para ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal de informática do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a preparação e a formação dos estagiários, com vista ao desempenho competente e eficaz das funções para que foram recrutados, e também avaliar a respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Realização do estágio

Artigo 3.º

Natureza e duração do estágio

O estágio tem carácter probatório e a duração de seis meses.

Artigo 4.º

Estrutura do estágio

1 — O estágio engloba duas fases:

1.1 — Fase de acolhimento e sensibilização;

1.2 — Fase teórico-prática.

2 — A fase de acolhimento e sensibilização destina-se a proporcionar aos estagiários um contacto inicial com os serviços, traduzido no conhecimento da estrutura, competências e funcionamento daqueles, no geral, e no conhecimento das tarefas e objectivos cometidos na área a que respeita o estágio, em particular, facultando-lhes os principais suportes de natureza legislativa e técnica respeitantes nessa área.

3 — A fase teórico-prática consiste na efectiva integração dos estagiários no serviço onde se encontram colocados, integra estudos e acções de formação com vista à aquisição de conhecimentos, indispensáveis ao exercício das suas funções, e tem por finalidade:

3.1 — Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função;

3.2 — Integrar progressivamente o estagiário nas actividades desenvolvidas pelo serviço;

3.3 — Proporcionar aos estagiários um conhecimento mais pormenorizado das competências do serviço e na articulação com outros serviços e organismos;

3.4 — Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e de análise.

Artigo 5.º

Orientador do estágio

1 — A orientação do estágio é da competência do dirigente responsável pelo serviço onde os estagiários irão desempenhar as suas funções ou do coordenador da respectiva área funcional.

2 — Compete ao orientador do estágio:

2.1 — Definir o plano de estágio juntamente com o respectivo júri;

2.2 — Promover as acções de formação necessárias ao trabalho dos estagiários;

2.3 — Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo aos estagiários tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;

2.4 — Atribuir a classificação de serviço.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 6.º

Dados de avaliação

A avaliação e a classificação final competem a um júri de estágio e terão em conta os resultados obtidos nas acções de formação, o relatório do estágio a apresentar por cada estagiário e a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

Artigo 7.º

Relatório

1 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri do estágio até 30 dias após o termo do estágio.

2 — O relatório de estágio visa avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio.

3 — O relatório é classificado na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

Classificação de serviço

A classificação de serviço obedecerá às regras previstas na lei geral.

Artigo 9.º

Constituição e composição do júri

1 — O júri de estágio é designado por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

2 — O júri é composto por um presidente, por dois vogais efectivos, um dos quais será o orientador do estágio, e por dois vogais suplentes.

Artigo 10.º

Classificação final

A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das notas obtidas no relatório de estágio e da classificação de serviço, arredondada até às décimas e na escala de 0 a 20.

Artigo 11.º

Ordenação final dos estagiários

Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*). Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

Artigo 12.º

A homologação, aa publicitação e o recurso da lista de classificação final faz-se de acordo com as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Artigo 13.º

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação.

4 de Agosto de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 8959/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 25 de Julho de 2003, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais:

CAPÍTULO I

Área científica, objectivos e organização

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, cria o curso de pós-graduação em Direito das Autarquias Locais.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de pós-graduação em Direito das Autarquias Locais visa proporcionar uma formação especializada numa área de reconhecido interesse académico, profissional e comunitário.

Artigo 3.º

Estrutura

1 — O curso tem a duração de um ano, dividido em dois semestres.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de disciplinas, as quais serão fixadas, em cada ano lectivo, pelo conselho científico.

3 — Poderá haver disciplinas ministradas em regime de conferência, sob a coordenação do director do curso.

4 — O número de aulas por disciplina é fixado pelo conselho científico, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 4.º

Direcção do curso

1 — O curso é dirigido por um professor, coadjuvado por outros dois docentes, os quais constituem a comissão directiva do curso.

2 — O director do curso, designado pelo conselho científico, será um professor de uma das áreas científicas obrigatórias do curso, sendo os restantes membros indicados pelo director do curso.

CAPÍTULO II

Admissão e frequência

Artigo 5.º

Habilitações exigíveis

1 — Ao curso podem candidatar-se licenciados em Direito por escolas universitárias portuguesas ou estrangeiras.

2 — Poderão ainda ser admitidos os titulares de outras licenciaturas, cujo perfil académico, científico ou profissional seja considerado adequado pela comissão directiva do curso.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

1 — Na selecção dos candidatos atender-se-á às habilitações académicas e científicas específicas, bem como ao currículo profissional, na medida em que este seja relevante para a frequência do curso.

2 — Caso se torne indispensável, poderão ser realizadas entrevistas.

3 — Em igualdade de circunstâncias, vale como critério de preferência ter o candidato obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito da Universidade do Porto ou nela ser docente.

Artigo 7.º

Matrícula, propina e inscrição

1 — Os candidatos que pretendam frequentar o curso deverão matricular-se dentro dos prazos estipulados, em cada ano, pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Pela candidatura, pela matrícula e pela frequência do curso são devidas taxas, a fixar anualmente pelo conselho científico da Faculdade.

3 — As propinas serão liquidadas da seguinte forma:

- Numa única prestação correspondente ao valor para o ano em curso, no acto da inscrição, com uma redução de 10 % sobre o montante devido;
- Em duas prestações, respeitando cada uma a metade do valor devido para o ano em curso, sendo o respectivo pagamento efectuado em Outubro e Março.

4 — O número mínimo e máximo de inscrições será fixado anualmente pelo conselho científico.

Artigo 8.º

Segunda inscrição

1 — Os candidatos que não tenham obtido aprovação na totalidade das disciplinas que constituem o plano do curso poderão inscrever-se nas disciplinas em falta para conclusão do mesmo no ano lectivo seguinte, no prazo estipulado no artigo anterior, nos termos seguintes:

- O valor da inscrição das disciplinas em atraso é fixado em função do número de disciplinas, devendo ser liquidado no acto de inscrição;

- b) O valor das propinas é também ele fixado de acordo com o número de disciplinas em atraso.

2 — Os valores relativos a uma segunda inscrição serão actualizados anualmente pelo conselho científico da Faculdade.

3 — As propinas relativas a disciplinas do 1.º semestre são pagas em Outubro; as pertinentes às disciplinas do 2.º semestre sê-lo-ão em Março.

CAPÍTULO III

Leccionação

Artigo 9.º

Regências

1 — A regência das disciplinas cabe a professores e a assistentes habilitados com o grau de mestre ou a especialistas de reconhecido mérito.

2 — A atribuição das regências e das eventuais colaborações compete ao conselho científico, sob proposta da comissão directiva.

Artigo 10.º

Remunerações

1 — Por cada aula efectivamente ministrada, o regente ou o colaborador terá direito a uma remuneração, a fixar no início de cada ano lectivo pela comissão directiva, nos termos das normas legais aplicáveis.

2 — As conferências, caso existam, serão remuneradas em termos adequados.

CAPÍTULO IV

Avaliação de conhecimentos

Artigo 11.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, podendo consistir na realização, a cada uma das disciplinas, de um exame final ou de um trabalho.

2 — Só são admitidos às provas de avaliação os alunos inscritos que tenham a sua situação de frequência regularizada.

3 — Os alunos deverão proceder, no secretariado do curso e até sete dias antes, à inscrição nos exames de cada uma das disciplinas que pretendam realizar em cada época.

4 — O trabalho incidirá sobre um tema, escolhido pelo autor, compreendido no âmbito das matérias curriculares.

5 — Não será admitido a avaliação na disciplina o aluno que falte a mais de um terço de aulas efectivamente ministradas.

Artigo 12.º

Tipo de provas

1 — O exame final é composto por uma prova escrita e uma prova oral.

2 — A realização da prova escrita poderá ser substituída pela apresentação de um trabalho com a extensão que o regente considere adequada.

3 — Ficam dispensados da prova oral os alunos com classificação na prova escrita igual ou superior a 10 valores.

4 — São admitidos à prova oral os alunos com classificação na prova escrita entre 8 e 9 valores.

Artigo 13.º

Alunos deficientes ou acidentados

1 — Os alunos com deficiência física ou acidentalmente incapacitados de escrever devem declarar esse facto, no secretariado, no acto de inscrição nas provas.

2 — Esses alunos terão direito à realização de uma única prova oral, da qual resultará a sua classificação final na respectiva disciplina.

Artigo 14.º

Duração das provas

1 — As provas escritas têm a duração de três horas.

2 — As provas orais têm duração variável, não devendo, em princípio, ser inferior a vinte nem superior a quarenta minutos.

Artigo 15.º

Épocas de exame

1 — As épocas normais de exame decorrem no período subsequente ao termo do 1.º e do 2.º semestres (Fevereiro-Março e Junho-Julho, respectivamente).

2 — A época de recurso decorre entre Setembro e Outubro.

3 — Na época normal, cada aluno pode prestar provas a todas as disciplinas do semestre em que se encontre regularmente inscrito.

4 — Na época de recurso, os alunos podem inscrever-se no máximo em três disciplinas.

Artigo 16.º

Melhoria de nota

1 — Os alunos que tenham sido dispensados da prova oral poderão requerer a sua prestação no prazo de quarenta e oito horas após a publicação das notas da prova escrita.

2 — Os alunos poderão repetir uma vez, na época de avaliação imediatamente seguinte, o exame das disciplinas em que tenham sido aprovados, sendo-lhes facultado realizar nova prova escrita ou submeter-se directamente à oral.

3 — Até sete dias antes da data da realização da prova, os interessados deverão proceder à sua inscrição no secretariado do curso.

4 — A nota final será a mais elevada das notas obtidas no exame de repetição ou na prova repetida.

Artigo 17.º

Elementos de consulta permitidos

1 — É permitido aos alunos o uso de legislação própria, contendo apenas o texto da lei ou remissões para outras normas.

2 — Qualquer outro elemento de consulta só é permitido mediante autorização expressa do professor da disciplina.

Artigo 18.º

Fraude

Qualquer fraude ou tentativa de fraude será punida com a anulação da prova.

Artigo 19.º

Desistência da prova

Os alunos que pretendam desistir da prova devem declará-lo por escrito no rosto da respectiva folha de exame, que entregarão antes de abandonar a sala e após autorização do docente responsável pela vigilância.

CAPÍTULO V

Classificação e certificado do curso

Artigo 20.º

Médias e classificação final

1 — A classificação final é a resultante da média das classificações obtidas nos dois semestres do curso, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores.

2 — A classificação de cada um dos semestres resulta da média das notas finais obtidas nas diversas disciplinas que os compoñham.

3 — As médias apuradas nos termos dos números anteriores são sempre calculadas até às décimas e não arredondadas.

4 — Se a classificação final do curso exceder um número exacto de unidades, será a mesma arredondada por excesso ou por defeito.

Artigo 21.º

Certificado e menções especiais

1 — A aprovação em todas as disciplinas do curso dá direito ao certificado de pós-graduação.

2 — O certificado conterà a nota final bem como a menção de *Bom* quando os alunos tiverem obtido média de 14 ou 15 valores, a menção de *Bom com distinção* quando os alunos tiverem obtido média final de 16 ou 17 valores e a menção de *Muito bom* quando os alunos tiverem obtido média final igual ou superior a 18 valores.

Artigo 22.º

Casos omissos

As dúvidas ou os casos omissos serão decididos pela comissão directiva, ouvidos os regentes das disciplinas, nos termos da lei e do regulamento de avaliação da Faculdade de Direito.

6 de Agosto de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Cândido da Agra*.

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 16 506/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores (Portaria n.º 630/89, de 7 de Agosto, com a alteração da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e deliberação n.º 916/2000, de 21 de Julho, e despacho n.º 16 495/2002, de 25 de Julho) para o ano lectivo de 2003-2004:

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

14 — Curso de Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
11 — PY — Análise Matemática I (*)	3	2			5	3	4
11 — QE — Programação (*)	3		2		5	4	4
11 — QN — Álgebra Linear (*)	3	2			5	3	4
11 — ASJ — Sistemas Digitais (*)	3	1	1		5	4	4
2.º semestre							
12 — 7J — Microprocessadores	3	1	1		5	4	4
12 — JI — Métodos Numéricos	3	2			5	3	4
12 — P5 — Análise Matemática II (*)	3	2			5	3	4
12 — ASK — Análise de Circuitos (*)	3	1,5	0,5		5	4	4
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	4
2.º ano							
1.º semestre							
21 — 01 — Algoritmos e Estrutura de Dados	3		2		5	4	4
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III (*)	3	2			5	3	4
21 — W4 — Electrónica I (*)	3	1	1		5	4	4
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica (*)	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — U8 — Análise Matemática IV (*)	3	2			5	3	4
22 — W9 — Electrónica II (*)	3		2		5	4	4
22 — APD — Sinais e Sistemas (*)	3	2			5	4	4
22 — ASL — Electrotecnia Teórica (*)	3	1	1		5	4	4
22 — AZJ — Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3	2			5	3	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — ASM — Propriedades Electromagnéticas dos Materiais	3	1	1		5	4	4
31 — ASN — Fundamentos de Telecomunicações (*)	3	2			5	4	4
31 — ASO — Controlo (*)	3	1	1		5	4	4
31 — ASP — Fundamentos de Energia Eléctrica (*)	3	1	1		5	4	4
2.º semestre							
32 — ASQ — Instrumentação e Medidas	3		2		5	4	4
32 — ASR — Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas (*)							
3.º, 4.º e 5.º anos							
1.º semestre							
51 — 2D — Trabalho Final de Curso I						5	4
51 — MY — Electrónica de Potência	3	1	1		5	5	4
51 — A0N — Processamento de Imagem e Visão	3		2		5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
51 — ASS — Sistemas de Informação e Bases de Dados	3	2			5	5	4
51 — ASU — Filtros Analógicos e Digitais	3	1	1		5	5	4
51 — ASV — Simulação e Teste de Sistemas Electrónicos	3	2			5	5	4
51 — ASW — Redes e Sistemas de Energia I	3	1	1		5	5	4
51 — ASX — Alta Tensão	3	1	1		5	5	4
51 — ASY — Controlo e Operação de Sistemas de Energia	3	2			5	5	4
51 — ASZ — Electrónica de Energia I	3	1	1		5	5	4
51 — AT1 — Microondas	3	1	1		5	5	4
51 — AT2 — Radiopropagação	3	2			5	5	4
51 — AT3 — Projecto de Sistemas Digitais	3		2		5	5	4
51 — AT4 — Redes com Integração de Serviços	3		2		5	5	4
51 — AT5 — Processamento da Fala	3		2		5	5	4
51 — AT6 — Sistemas Operativos	3		2		5	5	4
51 — AT7 — Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	3	2			5	5	4
51 — AT8 — Sistemas de Controlo Distribuídos em Tempo Real	3		2		5	5	4
51 — AT9 — Compressão e Codificação de Dados	3	2			5	5	4
51 — ATA — Sistemas de Telecomunicações	3	0,7	1,3		5	5	4
51 — ATB — Sistemas de Telecomunicações II	3	1,3	0,7		5	5	4
51 — ATE — Electrónica de Computadores	3		2		5	5	4
51 — ATH — Sistemas Electrónicos das Telecomunicações	3	0,7	1,3		5	5	4
51 — ATM — Protecção de Equipamentos e Sistemas de Energia	3	2			5	5	4
51 — ATP — Controlo de Accionamentos Electromecânicos	3	2			5	5	4
51 — ATX — Compiladores	3		2		5	5	4
51 — AU4 — Optimização e Algoritmos	3	2			5	5	4
51 — AWC — Tracção e Veículos Eléctricos	3	2			5	5	4
51 — AWD — Transmissão Digital	3	1	1		5	5	4
51 — AWF — Modelação Identificação e Controlo Digital	3		2		5	5	4
51 — AWG — Redes Neurais e Aprendizagem Automática	3		2		5	5	4
51 — AWP — Sistemas Distribuídos	3		2		5	5	4
51 — AWQ — Redes de Computadores	3		2		5	5	4
51 — AWS — Máquinas Eléctricas I	3	1	1		5	5	4
51 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	3	4
2.º semestre							
52 — 2E — Trabalho Final de Curso II						5	4
52 — A0S — Trabalho Final de Curso III						5	4
52 — AT0 — Antenas	3	2			5	5	4
52 — ATF — Electrónica Rápida	3	1	1		5	5	4
52 — ATG — Microelectrónica	3	1	1		5	5	4
52 — ATI — Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	3		2		5	5	4
52 — ATJ — Sistemas Integrados Digitais	3		2		5	5	4
52 — ATK — Produção e Consumo de Energia	3	2			5	5	4
52 — ATL — Instalações Eléctricas	3	2			5	5	4
52 — ATN — Energias Renováveis e Produção Descentralizada	3	2			5	5	4
52 — ATO — Redes e Sistemas de Energia II	3	1	1		5	5	4
52 — ATQ — Electrónica de Energia II	3	1	1		5	5	4
52 — ATR — Electrónica de Regulação e Comando	3	1	1		5	5	4
52 — ATS — Sistemas de Energia em Telecomunicações	3	2			5	5	4
52 — ATT — Fotónica	3	2			5	5	4
52 — ATU — Sistemas de Comunicações Móveis e Pessoais	3	2			5	5	4
52 — ATW — Arquitectura de Computadores	3		2		5	5	4
52 — ATZ — Programação por Objectos	3		2		5	5	4
52 — AU0 — Sistemas Computacionais	3		2		5	5	4
52 — AU1 — Automação de Processos Industriais	3		2		5	5	4
52 — AU2 — Controlo em Espaço de Estados	3	1	1		5	5	4
52 — AU3 — Modelação e Controlo de Sistemas de Manufatura	3	2			5	5	4
52 — AU5 — Processamento Digital de Sinais	3		2		5	5	4
52 — AU6 — Robótica	3		2		5	5	4
52 — AU7 — Comunicação de Áudio e Vídeo	3		2		5	5	4
52 — AU8 — Introdução às Redes de Telecomunicações	3		2		5	5	4
52 — AU9 — Sistemas de Telecomunicações I	3	0,7	1,3		5	5	4
52 — AUA — Teoria da Comunicação	3	2			5	5	4
52 — AWA — Computação Móvel	3		2		5	5	4
52 — AWB — Aplicações do Processamento de Sinais a Sistemas Multi- mídia	3		2		5	5	4
52 — AWE — Sistemas Integrados Analógicos	3		2		5	5	4
52 — AWR — Electrónica das Interfaces	3		2		5	5	4
52 — AWT — Máquinas Eléctricas II	3	1	1		5	5	4
52 — AWU — Sensores e Actuadores	3		2		5	5	4
52 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	3	4

(*)Funciona nos dois semestres.

Despacho n.º 16 507/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso

de licenciatura em Engenharia do Ambiente (deliberação do senado n.º 8/UTL/92, de 16 de Junho, com a alteração da deliberação n.º 377/2003, de 7 de Março) para o ano lectivo de 2003-2004:

15 — Curso de Engenharia do Ambiente

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — A01 — Química	3		3		6	3	4,5
11 — A89 — População, Recursos e Ambiente	3				3	3	3
11 — AZ9 — Computação e Programação	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — VD — Química Orgânica	3		3		6	3	4,5
12 — A04 — Desenho e Computação Gráfica			5		5	3	2
12 — AAH — Geologia Ambiental	2		3		5	3	3,5
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2	1		6	3	4,5
2.º ano							
1.º semestre							
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3		2		5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — A8A — Biologia	3		2		5	3	4
21 — A9G — Química da Água	1	2	3		6	3	3
21 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — AB0 — Microbiologia Geral e Ambiental	3		2		5	3	4
22 — AZ7 — Análise e Simulação Numérica	3	2			5	3	4
22 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
22 — B1N — Sistemas de Informação Geográfica e Bases de Dados	3	2			5	3	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — VS — Termodinâmica	3	2			5	5	4
31 — AP3 — Ecologia				4	4	5	3
31 — A6H — Engenharia de Materiais	3	2			5	5	4
31 — AD2 — Métodos de Análise Ambiental	3		3		6	5	4,5
31 — B1M — Mecânica dos Fluidos Ambientais	3	2			5	3	4
2.º semestre							
32 — 0Y — Hidráulica Aplicada	3	2			5	5	4
32 — AD5 — Transferência de Energia e Massa	3	2			5	5	4
32 — AD6 — Hidrologia e Recursos Hídricos	3	2			5	5	4
32 — AD7 — Física e Química da Atmosfera	3	2			5	5	4
32 — B1U — Energia e Ambiente	3	2			5	5	4
4.º ano							
1.º semestre							
41 — AEM — Ecologia Física	3	2			5	5	4
41 — AEN — Processos de Separação	3	1	1		5	5	4
41 — AEO — Processos de Engenharia Biológica	3	2			5	5	4
41 — AEQ — Modelação Ambiental	3	2			5	5	4
41 — AES — Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — AEP — Direito e Sociologia do Ambiente	3				3	3	3
42 — AER — Tratamento de Efluentes Líquidos	3	2			5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
42 — AET — Características e Tratamento de Águas	2	2			4	4	3
42 — AEU — Resíduos Sólidos e Recuperação de Solos	2	2			4	4	3
42 — AEV — Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	3	2			5	5	4
5.º ano							
1.º semestre							
51 — A4Y — Estudos de Impacto Ambiental	2	3			5	5	3,5
51 — AGY — Economia do Ambiente	3	2			5	5	4
51 — AGZ — Planeamento Biofísico	3	3			6	5	4,5
51 — AH0 — Riscos Naturais e Tecnológicos	3	2			5	5	4
Opção 1							
51 — AVD — Resíduos Perigosos	3	2			5	5	4
51 — AVE — Ecologia Industrial	3	2			5	5	4
2.º semestre							
52 — A1L — Trabalho Final de Curso						15	10
52 — AH1 — Políticas do Ambiente	3				3	3	3
Opção 2							
52 — AVC — Sistemas de Gestão Ambiental	3	2			5	5	4
52 — AVF — Poluição Sonora	3		2		5	5	4

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre*.

Despacho n.º 16 508/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Química (deliberação do senado n.º 5/UTL/97, de 27 de Maio) para o ano lectivo de 2003-2004:

16 — Curso de Química

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — D3 — Introdução à Química-Física	3	2			5	5	4
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — AGU — Introdução à Ligação Química	4	1			5	5	4,5
11 — AGV — Laboratório de Química Geral I			3		3	4	1
11 — AZ9 — Computação e Programação	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — HU — Química Orgânica I	3	2			5	5	4
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — AGW — Química das Soluções Aquosas	2	2			4	5	3
12 — AIL — Química dos Elementos	2	1			3	5	2,5
12 — AZH — Mecânica e Ondas	3	2			5	3	4
12 — B10 — Laboratório de Química Geral II			4		4	4	1,5
2.º ano							
1.º semestre							
21 — LP — Termodinâmica Química	3	2			5	5	4
21 — MH — Laboratórios de Química I			4		4	4	1,5
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — AJM — Química Orgânica II	3	2			5	5	4
21 — AZI — Electromagnetismo e Óptica	3	2			5	3	4
2.º semestre							
22 — HS — Química Inorgânica	3	1			4	5	3,5
22 — MJ — Laboratórios de Química II			4		4	4	1,5

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
22 — U8 — Análise Matemática IV	3	2			5	3	4
22 — AIO — Fenómenos de Transporte	3	1			4	5	3,5
22 — AIR — Análise Química I	3	1			4	5	3,5
22 — AZ7 — Análise e Simulação Numérica	3	2			5	3	4
3.º ano							
1.º semestre							
31 — 2P — Cinética Química	3	1			4	5	3,5
31 — AFQ — Laboratórios de Química III			4		4	4	1,5
31 — AKZ — Química-Física de Macromoléculas, Colóides e Superfícies	3	1			4	5	3,5
31 — AOY — Estratégia de Síntese Orgânica	3	1			4	5	3,5
31 — BOF — Química Quântica e Computacional	3	1			4	5	3,5
31 — B1P — Bioquímica	3				3	5	3
Ramo 1 — Perfil de Química							
2.º semestre							
32 — 2N — Espectroscopia	3	1			4	5	3,5
32 — AIG — Biologia Molecular e Genética	3		2		5	5	4
32 — AL1 — Análise Química II	3	1			4	5	3,5
32 — AL3 — Catálise Heterogénea e Reactores Químicos	3	1			4	5	3,5
32 — B0G — Análise Estrutural	3	1			4	5	3,5
32 — B0H — Laboratórios de Química IV			6		6	4	2,5
Ramo 2 — Perfil de Bioquímica							
2.º semestre							
32 — 2N — Espectroscopia	3	1			4	5	3,5
32 — AIG — Biologia Molecular e Genética	3		2		5	5	4
32 — AIH — Microbiologia Geral	3		2		5	5	4
32 — AL1 — Análise Química II	3	1			4	5	3,5
32 — B0G — Análise Estrutural	3	1			4	5	3,5
32 — B0H — Laboratórios de Química IV			6		6	4	2,5
4.º ano							
Ramo 1 — Perfil de Química							
1.º semestre							
41 — AMD — Materiais e Corrosão	3	1			4	5	3,5
41 — AOY — Estratégia de Síntese Orgânica	3	1			4	5	3,5
41 — AOZ — Química Industrial	3	2			5	5	4
41 — AP0 — Laboratório de Química Inorgânica II			4		4		1,5
Opção 1							
41 — ALB — Quimiometria	3	2			5	5	4
41 — AP4 — Biofísica Molecular	3		2		5	5	4
41 — AP5 — Fotofísica e Fotoquímica	3	2			5	5	4
41 — AP6 — Química Supramolecular	3	1			4	5	3,5
41 — APB — Segurança e Higiene Industrial	2	2			4	5	3
41 — AXM — Limites da Ciência (a)	2	2			4	5	3
41 — B0E — Biologia Estrutural	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — AP1 — Organização e Gestão de Laboratórios (*)	3		1		4	5	3,5
42 — AP2 — Aspectos Químico-Biológicos da Poluição (*)	3		1		4	5	3,5
42 — AP3 — Laboratórios de Análise Ambiental			4		4	4	1,5
42 — AX2 — Fundamentos de Gestão	3	2			5	3	4
Opção 2							
42 — ZC — Previsão de Propriedades	3	2			5	5	4
42 — AIG — Biologia Molecular e Genética	3		2		5	5	4
42 — AIH — Microbiologia Geral	3		2		5	5	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
42 — AKX — Engenharia Enzimática	3				3	5	3
42 — ALG — Estudos de Ciência: Arte, Tecnologia e Sociedade (a)	2	2			4	5	3
42 — AOV — Química de Alimentos	3	2			5	5	4
42 — APA — Química Bioinorgânica	3	1			4	5	3,5
42 — AUX — Tópicos de Química de Metais de Transição	3	2			5	5	4
42 — AUY — Métodos de Análise em Fluxo	3	2			5	5	4
42 — AXN — Ciência e Tecnologia de Polímeros	3	2			5	5	4
Ramo 2 — Perfil de Bioquímica							
1.º semestre							
41 — AKT — Engenharia Genética	3		2		5	5	4
41 — AOP — Bioquímica e Fisiologia Microbianas	3		2		5	5	4
41 — AP4 — Biofísica Molecular	3		2		5	5	4
41 — APC — Processos de Separação e Purificação de Biomoléculas	3				3	5	3
Opção 1							
41 — ALB — Quimiometria	3	2			5	5	4
41 — AMD — Materiais e Corrosão	3	1			4	5	3,5
41 — AOY — Estratégia de Síntese Orgânica	3	1			4	5	3,5
41 — AOZ — Química Industrial	3	2			5	5	4
41 — AP5 — Fotofísica e Fotoquímica	3	2			5	5	4
41 — AP6 — Química Supramolecular	3	1			4	5	3,5
41 — APB — Segurança e Higiene Industrial	2	2			4	5	3
41 — AUZ — Engenharia de Células e Tecidos	3	2			5	5	4
41 — AXM — Limites da Ciência (a)	2	2			4	5	3
41 — B0E — Biologia Estrutural	3	2			5	5	4
2.º semestre							
42 — AP1 — Organização e Gestão de Laboratórios (*)	3		1		4	5	3,5
42 — AP2 — Aspectos Químico-Biológicos da Poluição (*)	3		1		4	5	3,5
42 — AP3 — Laboratório de Análise Ambiental			4		4	4	1,5
42 — APQ — Tecnologia Ambiental (*)	3		1		4	5	3,5
Opção 2							
42 — HS — Química Inorgânica	3	1			4	5	3,5
42 — ALG — Estudos de Ciência: Arte, Tecnologia e Sociedade (a)	2	2			4	5	3
42 — AOV — Química de Alimentos	3	2			5	5	4
42 — APA — Química Bioinorgânica	3	1			4	5	3,5
42 — AUY — Métodos de Análise em Fluxo	3	2			5	5	4
42 — AV0 — Genómica Funcional e Bioinformática	3	2			5	5	4
42 — AV1 — Engenharia de Proteínas e Enzimas	3	2			5	5	4
42 — AXN — Ciência e Tecnologia de Polímeros	3	2			5	5	4
Ramo 1 — Perfil de Química							
1.º semestre							
51 — AV2 — Estágio						20	12
2.º semestre							
51 — AV9 — Estágio						20	12
Ramo 2 — Perfil de Bioquímica							
1.º semestre							
51 — AV2 — Estágio						20	12
2.º semestre							
51 — AV9 — Estágio						20	12

(a) Destas duas disciplinas só pode escolher uma.

Perfil de Química — no 4.º ano todos os alunos escolhem duas disciplinas de opção em cada semestre.

Perfil de Bioquímica — no 4.º ano os alunos escolhem uma disciplina de opção no 1.º semestre e duas no 2.º semestre.

As disciplinas de estágio são de avaliação anual.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre*.

Despacho n.º 16 509/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Arquitectura (deliberação do senado n.º 479/UTL/98, de 17 de Junho) para o ano lectivo de 2003-2004:

18 — Curso de Arquitectura

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — NT — Geometria Descritiva				4	4	3	3
11 — P4 — Informática				4	4	3	3
11 — PP — Desenho				4	4	5	3
11 — RX — Matemática I	3	2			5	3	4
11 — AJG — Introdução à Arquitectura	1	2			3	5	2
11 — AJH — Física	3	2			5	3	4
2.º semestre							
12 — PJ — Estática	2	2			4	3	3
12 — OK — Matemática II	3	2			5	3	4
12 — U6 — Topografia	2	2			4	3	3
12 — AJI — História das Ideias e das Técnicas	3				3	3	3
12 — AJK — Projecto de Arquitectura I				8	8	5	5,5
12 — AKB — Levantamento das Construções				4	4	3	3
2.º ano							
1.º semestre							
21 — EX — Materiais de Construção	2	3			5	5	3,5
21 — QL — Resistência de Materiais	2	3			5	5	3,5
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4
21 — AKA — História da Arte	3				3	3	3
21 — AKC — Projecto de Arquitectura II				8	8	5	5,5
21 — AKF — Comunicação Visual				4	4	5	3
2.º semestre							
22 — AJJ — Desenho Assistido por Computador				4	4	3	3
22 — AKD — Geotecnia e Fundações	2	2			4	3	3
22 — AKE — Geografia Física	2	2			4	3	3
22 — AKG — História da Arquitectura I	3				3	5	3
22 — AKH — Construção Tradicional	2	2			4	3	3
22 — AKI — Projecto de Arquitectura III				8	8	5	5,5
3.º ano							
1.º semestre							
31 — AD3 — Sistemas de Informação Geográfica				4	4	3	3
31 — AOD — Geografia Humana	2	2			4	3	3
31 — AOE — História da Arquitectura II	3				3	5	3
31 — AOF — Física das Construções	2	2			4	5	3
31 — AOG — Análise do Comportamento Estrutural	2	2			4	5	3
31 — AOH — Projecto de Arquitectura IV				8	8	5	5,5
2.º semestre							
32 — A3X — Planeamento Regional e Urbano I	2	3			5	5	3,5
32 — AOI — Tecnologia da Construção	2	3			5	5	3,5
32 — AOJ — Concepção e Dimensionamento de Estruturas	2	2			4	5	3
32 — AOK — Infra-Estruturas Urbanas	2	2			4	3	3
32 — AOL — Teoria da Arquitectura				3	3	5	2
32 — AOM — Projecto de Arquitectura V				8	8	5	5,5
4.º ano							
1.º semestre							
41 — OZ — Direito	3				3	3	3
41 — T1 — Planeamento Regional e Urbano II	2	3			5	5	3,5
41 — YZ — Economia	3				3	3	3
41 — AMU — Redes e Instalações I	2	2			4	5	3
41 — AMV — Projecto de Arquitectura VI				8	8	5	5,5
41 — AMW — Gestão da Construção	2	2			4	3	3

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
2.º semestre							
42 — BY — Edificações	2	3			5	5	3,5
42 — AMX — Paisagismo	2	2			4	3	3
42 — AMY — Redes e Instalações II	2	2			4	5	3
42 — AMZ — Conservação e Restauro	2	2			4	5	3
42 — AN0 — Ambientes e Impactes	2	2			4	3	3
42 — AN1 — Projecto de Arquitectura VII				8	8	5	5,5
5.º ano (anual)							
50 — AY8 — Projecto Final				8	8	20	16
5.º ano							
1.º semestre							
51 — AGS — Desenho Urbano				4	4	5	3
Opção A							
51 — 44 — Gestão Urbanística				4	4	5	3
51 — AXW — Técnicas de Inspeção e Avaliação Estrutural				4	4	5	3
51 — AY1 — Exigências Funcionais das Construções				4	4	5	3
51 — AY2 — Design Ambiental I				4	4	5	3
2.º semestre							
52 — AY7 — Ambiente Urbano e Espaço Construído				4	4	5	3
Opção B							
52 — A4V — Equipamentos Regionais e Urbanos				4	4	5	3
52 — ALG — Estudos de Ciência: Arte, Tecnologia e Sociedade				4	4	5	3
52 — AXX — Reabilitação de Construções. Estudos de Caso				4	4	5	3
52 — AXY — Revestimentos e Acabamentos				4	4	5	3
52 — AXZ — Arquitectura e História da Construção				4	4	5	3
52 — AY0 — Transportes, Ambiente e Usos do Solo				4	4	5	3
52 — AY6 — Design Ambiental II				4	4	5	3

No 5.º ano os alunos escolhem duas disciplinas de opção em cada semestre.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre*.

Despacho n.º 16 510/2003 (2.ª série). — O conselho científico aprova o elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de créditos (artigo 4.º; n.º 1, do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) do curso de licenciatura em Engenharia do Território (deliberação do senado n.º 2/SU/UTL/91, de 2 de Maio, com a alteração da deliberação n.º 908/2000, de 20 de Julho, e despacho n.º 15 825/2002, de 11 de Julho) para o ano lectivo de 2003-2004:

12 — Curso de Engenharia do Território

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
1.º ano							
1.º semestre							
11 — P2 — Química Geral	3	1	1		5	3	4
11 — PY — Análise Matemática I	3	2			5	3	4
11 — QN — Álgebra Linear	3	2			5	3	4
11 — A3N — Introdução à Engenharia do Território				3	3	5	2
11 — AZB — Programação e Bases de Dados	2	2			4	3	4
11 — AZC — Desenho Técnico I				4	4	3	3
2.º semestre							
12 — N4 — Física I	2	2	1		5	3	3,5
12 — P5 — Análise Matemática II	3	2			5	3	4
12 — P5 — Mineralogia e Geologia	2	3			5	3	3,5
12 — U6 — Topografia	2	3			5	5	3,5
12 — AZD — Desenho Técnico II				4	4	3	3
2.º ano							
1.º semestre							
21 — N5 — Física II	2	2	1		5	3	3,5
21 — SF — Probabilidades e Estatística	3	2			5	3	4

Disciplinas	Carga horária						
	T	P	L	TP	TOT	PES	CRED
21 — UN — Análise Matemática III	3	2			5	3	4
21 — A3O — Representação Geográfica	2	2			4	5	3
21 — A3S — Mecânica dos Fluidos e Hidráulica	3	2			5	5	4
2.º semestre							
22 — 6N — Investigação Operacional	2	3			5	5	3,5
22 — A3P — Ecologia	2	2			4	5	3
22 — A3Q — Mecânica Estrutural	2	3			5	5	3,5
22 — A3R — Geotecnia	3	2			5	5	4
22 — AKE — Geografia Física	2	2			4	5	3
3.º ano							
1.º semestre							
31 — A3Z — História da Ocupação e Ordenamento do Território	3	2			5	5	4
31 — A6I — Materiais e Construção	2	3			5	5	4
31 — AF1 — Gestão e Teoria da Decisão	2	3			5	5	3,5
31 — AOD — Geografia Humana	2	2			4	5	3
31 — AXU — Recursos Hídricos	2	2			4	5	3
2.º semestre							
32 — 2C — Economia I	3	2			5	5	4
32 — 5E — Vias de Comunicação	2	3			5	5	3,5
32 — AT — Arquitectura	2	3			5	5	3,5
32 — A3W — Ambiente e Território	3	2			5	5	4
32 — A3X — Planeamento Regional e Urbano I	2	3			5	5	5
4.º ano							
1.º semestre							
41 — 2F — Economia II	3	2			5	5	4
41 — KM — Transportes	2	3			5	5	3,5
41 — OZ — Direito	3				3	5	3
41 — T1 — Planeamento Regional e Urbano II	2	3			5	5	5
41 — AXV — Arruamentos Urbanos	2	3			5	5	3,5
2.º semestre							
42 — H4 — Saneamento I	2	3			5	5	3,5
42 — A1I — Administração Pública e Gestão Municipal	3				3	5	3
42 — A4V — Equipamentos Regionais e Urbanos	2	3			5	5	3,5
42 — A4W — Planeamento Regional e Urbano III	3	4			7	5	6
42 — AHA — Impactes Ambientais	2	2			4	5	3
5.º ano							
1.º semestre							
51 — 44 — Gestão Urbanística				4	4	5	4
51 — XH — Projecto I				5	5	12	10
Opção 1							
51 — ON — Avaliação de Projectos e Decisão Pública	3	2			5	5	4
51 — ACY — Ordenamento Hídrico	3	2			5	5	4
51 — ACZ — Ordenamento da Orla Costeira	3	2			5	5	4
51 — AFC — Economia e Qualidade da Construção				4	4	5	4
51 — AFG — Complementos de Investigação Operacional (*)				4	4	5	4
51 — AH0 — Riscos Naturais e Tecnológicos	3	2			5	5	4
2.º semestre							
52 — XQ — Projecto II				5	5	12	10
Opção 2							
52 — OT — Planeamento Urbano				4	4	5	4
52 — 4I — Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos				4	4	5	4
52 — 8I — Instalações de Tratamento	2	2			4	5	4
52 — OP — Transportes Colectivos de Passageiros	3	2			5	5	4
52 — AF5 — Gestão de Tráfego Rodoviário				4	4	5	4
52 — AF6 — Gestão de Empreendimentos e Obras	2	2			4	5	4
52 — AFL — Gestão dos Resíduos Sólidos				4	4	5	4

(*) Em alternativa com a disciplina de Avaliação de Projecto e Decisão Pública.

No 5.º ano os alunos escolhem quatro disciplinas de opção das licenciaturas de Engenharia Civil, Engenharia do Ambiente e Arquitectura ou das oferecidas pela própria licenciatura; caso não sejam escolhidas as disciplinas de opção listadas ficam sujeitos à aprovação do coordenador da licenciatura.

Nas disciplinas de Projecto I e II só se podem inscrever alunos do 5.º ano.

28 de Julho de 2003. — Pelo Presidente, *Amarino Lebre*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 16 511/2003 (2.ª série). — *Tabelas de precedências — cursos de Canto, Composição, Instrumento, Jazz, Formação Musical e Produção e Tecnologias da Música do Departamento de Música da ESMAE.* — Considerando o mapa de precedências aprovado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo:

Determina-se que:

1 — São homologadas as tabelas de precedências constantes dos anexos I a VI ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, relativas aos cursos do Departamento de Música da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo.

2 — As referidas tabelas vigoram a partir do ano lectivo de 2003-2004.

31 de Julho de 2003. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

ANEXO I**Tabela de precedências — Curso de Canto**

Disciplina	Disciplina precedente
Formação Musical II	Formação Musical I.
Canto II	Canto I.
Música de Câmara II	Música de Câmara I.
Colectivo II	Colectivo I.
Seminário II	Seminário I.
Interpretação Cénica II	Interpretação Cénica I.
Canto III	Canto II.
Música de Câmara III	Música de Câmara II.
Colectivo III	Colectivo II.
Seminário III	Seminário II.
Interpretação Cénica III	Interpretação Cénica II.

ANEXO II**Tabela de precedências — Curso de Composição**

Disciplina	Disciplina precedente
Composição II	Composição I.
Orquestração II	Orquestração I.
Electroacústica II	Electroacústica I.
Formas e Técnicas II	Formas e Técnicas I.
Colectivo II	Colectivo I.
Seminário II	Seminário I.
Composição III	Composição II.
Orquestração III	Orquestração II.
Electroacústica III	Electroacústica II.
Formas e Técnicas III	Formas e Técnicas II.
Colectivo III	Colectivo II.
Seminário III	Seminário II.

Observação. — A tabela de precedências poderá ser alterada logo que publicada a alteração do plano de estudos.

ANEXO III**Tabela de precedências — Curso de Instrumento**

Disciplina	Disciplina precedente	Obs.
Instrumento II	Instrumento I	
Música de Câmara II	Música de Câmara I	
Colectivo II	Colectivo I	
Seminário II	Seminário I	
Baixo Contínuo II	Baixo Contínuo I	(a)
Ensemble de Flautas II	Ensemble de Flautas I	(b)
Leitura e Transposição II	Leitura e Transposição I	(c)
Instrumento III	Instrumento II	
Música de Câmara III	Música de Câmara II	
Colectivo III	Colectivo II	

Disciplina	Disciplina precedente	Obs.
Seminário III	Seminário II	
Baixo Contínuo III	Baixo Contínuo II	(a)
Ensemble de Flautas III	Ensemble de Flautas II	(b)
Leitura e Transposição III	Leitura e Transposição II	(c)

(a) Curso de Instrumento, área de Música Antiga, opção Cravo.

(b) Curso de Instrumento, área de Música Antiga, opção Flauta de Bisel.

(c) Curso de Instrumento, área de Teclas, opção Piano de Acompanhamento.

ANEXO IV**Tabela de precedências — Curso de Jazz**

Disciplina	Disciplina precedente
Análise Específica Jazz II	Análise Específica Jazz I.
Instrumento-Jazz II	Instrumento-Jazz I.
Ensemble-Combo II	Ensemble-Combo I.
Orquestra de Jazz II	Orquestra de Jazz I.
Seminário II	Seminário I.
Instrumento-Jazz III	Instrumento-Jazz II.
Ensemble-Combo III	Ensemble-Combo II.
Orquestra de Jazz III	Orquestra de Jazz II.
Composição-Arranjos I	Análise Específica Jazz II.
Seminário III	Seminário II.

ANEXO V**Tabela de precedências — Curso de Formação Musical**

Disciplina	Disciplina precedente
Formação Musical Específica II	Formação Musical Específica I.
Pedagogia da Formação Musical II	Pedagogia da Formação Musical I.
Harmonia ao Piano II	Harmonia ao Piano I.
Leitura ao Piano II	Leitura ao Piano I.
Colectivo II	Colectivo I.
Seminário II	Seminário I.
Técnica Vocal II	Técnica Vocal I.
Formação Musical Específica III	Formação Musical Específica II.
Pedagogia da Formação Musical III	Pedagogia da Formação Musical II.
Harmonia ao Piano III	Harmonia ao Piano II.
Leitura ao Piano III	Leitura ao Piano II.
Colectivo III	Colectivo II.
Seminário III	Seminário II.

ANEXO VI**Tabela de precedências — Curso de Produção e Tecnologias da Música**

Disciplina	Disciplina precedente
Rítmica e Notação II	Rítmica e Notação I.
Análise e Reportório II	Análise e Reportório I.
Acústica e Organologia II	Acústica e Organologia I.
Áudio II	Áudio I.
Seminário e Projecto II	Seminário e Projecto I.
Rítmica e Notação III	Rítmica e Notação II.
Análise e Reportório III	Análise e Reportório II.
Acústica e Organologia III	Acústica e Organologia II.
Áudio III	Áudio II.
Seminário e Projecto III	Todas as disciplinas dos 1.º e 2.º anos.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa